

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SI-CP001/2021

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

O **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, sediada na Avenida Francisco França Cambraia, sn, Centro, SENADOR POMPEU-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 60 de 27 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **09h00min** do dia **24 de MARÇO de 2021**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e demais legislação complementar em vigor.

Objeto:	Contratação de empresa para empresa para execução de coleta e limpeza de resíduos sólidos da sede e distritos do Município de Senador Pompeu-CE
Órgão(s) Interessado(s):	Secretaria de Infraestrutura
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério Julgamento: de	GLOBAL
Regime Execução: de	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação



Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	-	Projeto Básico.
ANEXO	II	-	Proposta Padronizada.
ANEXO	III	-	Minuta do Contrato.
ANEXO	IV	-	Modelo de Declarações (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
ANEXO	V	-	Modelo de Carta de Fiança Bancária

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU (PMSP), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL** – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas, bem como no endereço eletrônico, www.tcm.ce.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, constituídas sob um dos tipos societários ou sob a forma de sociedade simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa -, devendo comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado.

2.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.



2.1.3 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.4 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Senador Pompeu/CE; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

2.1.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.2 - DO CREDENCIAMENTO

2.2.1 - Cada licitante apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação Oficial com fotografia, expedido por órgão oficial;
- b) Ato Constitutivo da Empresa em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação. No caso de representante legal;
- d) Quando o representante for titular da Proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.

2.2.2 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório



competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas o protocolo dos envelopes e não se identificarem para representação no certame, deverão protocolar os envelopes junto à comissão permanente de licitação ou no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, devendo o responsável no ato da entrega apresentar Documento oficial de identificação com foto e preencher o formulário correspondente.

2.5 - Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa a solicitação.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Os documentos de habilitação serão relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, devendo, também, provar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

3.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5 - Documentos de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es).

3.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2-Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

3.3.4-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3.6-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



3.3.7-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.3.8-As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.3.8.1-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.3.8.2-A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1-Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

a.2) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento



devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}}$ = maior ou igual a 1,00;

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = maior ou igual a 1,00;

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}}$ = maior ou igual a 1,00

O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.



b) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

3.4.2-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.3 - Garantia de proposta na forma estabelecida no item 5 deste Edital.

3.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

3.5.1.1 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA n.º413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação;

3.5.2-Licença de Operação, expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente), para execução dos serviços objeto desta Licitação.

3.6 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL ou CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.6.1. Capacitação Técnica Profissional

3.6.1.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, de profissionais de nível superior (engenheiro civil e engenheiro agrônomo) detentores de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado, atinentes às respectivas **parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas;

3.6.1.1.1 – Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

Para o engenheiro civil:

A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR.

B) SERVIÇO DE VARRIÇÃO

Para o engenheiro agrônomo:



**A) COLETA E TRANSPORTE DE PODA.
B) SERVIÇO DE CAPINAÇÃO**

3.6.1.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.6.1.2.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- Contratos de prestação de serviços.

3.6.1.3 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Senador Pompeu, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

3.6.1.4 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

3.6.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.6.2.1. - Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa proponente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente obras e/ou serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

3.6.2.1.1 - Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

**A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR.
B) COLETA E TRANSPORTE DE PODA.
C) SERVIÇO DE VARRIÇÃO.
D) SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO.**

3.6.2.2 - Para fins de atendimento ao disposto no subitem anterior, a licitante poderá apresentar atestados referentes a vários Contratos, contanto que atenda às características exigidas na execução dos referidos serviços.

3.6.3 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos



membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

3.6.4 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica;

3.6.5 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) **E/OU** certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

3.7 - VISITA TÉCNICA

3.7.1-Declaração de que tomou o conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, inclusive quanto aos detalhes do projeto.

3.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.8.1-Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

3.8.2-Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

3.8.4 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

3.8.5 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

3.9 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.



3.9.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.9.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.9.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.9.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.9.6 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.9.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.9.8 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.9.9 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

3.9.10 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9.11 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9.12 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.



3.9.13 - A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.9.14 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.9.15 - A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, lacrado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SI-CP001/2021
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em no mínimo 01 (uma) via, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SI-CP001/2021
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em no mínimo 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com **PREÇO GLOBAL** por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso (conforme Anexo I);

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS), PLANILHA



DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS E RESUMO DOS SERVIÇOS (conforme Anexo I);

c) Prazo de validade da proposta, que será de **60 (sessenta) dias**.

d) PRAZO DE EXECUÇÃO: Executar os Serviços licitados no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos prazos do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

4.2.2 - Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico. Tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5- Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

b) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

c) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

d) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

e) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

f) Propostas que não atendam ao item 4 do edital.

5 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 - Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **R\$ 28.025,85 (vinte e oito mil vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de



habilitação de que trata o item 4 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

5.2 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

5.2.1 - Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, situada a Avenida Francisco França Cambraia, sn, Centro – Senador Pompeu.

5.2.2 - Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 5.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 5.1.

5.2.2.1 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

5.2.3.2 - Objeto: Garantia da participação na Concorrência Pública N.º SI-CP001/2021

5.2.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.2.3.4 - Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.2.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela



seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.3 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

5.5 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela CPL no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Após o Presidente da CPL receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes no interior dos referidos envelopes.

6.3 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.4 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

6.5 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

6.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

6.7 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem



intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

6.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Orgânica do município ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

6.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Orgânica do município ou jornal de grande circulação.

6.10 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

6.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

6.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, o Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro.

6.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, com exceção do disposto no item 6.3.

6.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

6.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

6.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo MENOR PREÇO, e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

6.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

6.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a CPL fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

6.19 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

6.20 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

6.21 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Orgânica do município ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

6.22 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.23 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

6.24 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.25 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do procedimento.

6.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local,



podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.27 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.28 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

6.29 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

6.30 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6.31 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentem preço global excessivo, entendido este como o preço global de oferta que exceda do valor global do orçamento básico apresentado pela Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU;

b) contenham qualquer preço unitário ultrapassando em 10% o valor orçado pela Administração, para cada item.

c) não atenderem às exigências deste instrumento convocatório, apresentadas em condições ilegais, divergentes e/ou em conflito com as disposições deste edital;

d) não atenderem completamente as exigências do item 6.31, letras a, b e c;

e) apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica de orçamento, rasuras, entrelinhas, emendas, ou defeito gráfico que dificultem ou impossibilite a leitura e/ou o entendimento de texto, planilha ou mapa;

f) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis (preço simbólico, irrisório ou de valor zero);

g) apresentarem preços inferiores aos limites estabelecidos pelo art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2 - A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

7.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.



8 - DO CONTRATO

8.1 - O Município de SENADOR POMPEU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

8.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especialmente designado(s).

8.3.1 - O representante da PMSP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter no serviço como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

8.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

8.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.9 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** e prazo de execução dos serviços de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.



8.10 – As etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pela PMSP, parte integrante deste Edital, e os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

8.10.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

8.10.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

8.10.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

8.10.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos neste Edital.

8.10.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.10.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.11 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

8.12 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.12.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

8.12.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

8.12.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

8.12.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

8.12.5 - o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

8.12.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

8.12.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

8.12.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- 8.12.9** - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.12.10** - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 8.12.11** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.
- 8.12.12** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 8.12.13** - O atraso superior a 90 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 8.12.14** - deixar de colocar e manter no canteiro dos serviços equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 8.12.15** - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 8.12.16** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 8.13** - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- 8.14** - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 8.12.10 e 8.12.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - pagamento do custo da desmobilização.
- 8.15** - A Contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 8.16** - É facultada à Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições



estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8.17 - A Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

9.1- DA FONTE DE RECURSOS

9.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE – RECURSOS ORDINARIOS**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
07.01	15.452.0336	2.046	1001000000	3.3.90.39.99

10 – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1-A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2-Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3-Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU.

10.4-À Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

10.5-Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3.

11-DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1-A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Senador Pompeu, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



11.2-A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

11.3- Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

11.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11.5- Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.6- Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

11.7- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicada o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

11.8- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12 - DAS MULTAS

12.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

12.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;



12.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

12.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

12.1.4 - 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

12.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

12.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.2-A Contratada será notificada da aplicação de multa pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

12.3-A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

12.4-Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

12.5-Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

12.6-A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.6.1-advertência;

12.6.2-multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

12.6.3-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13 - DOS ENCARGOS DIVERSOS



- 13.1-**A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 13.2-**As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1** - Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2-**Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e serão interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente (que comprovará sua condição como tal), no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que forem interpostos fora deste. Os recursos poderão ser recebidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer um de seus membros, ou deverão ser protocolados no Setor de Protocolos desta Prefeitura.
- 14.3-**Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.4-**A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.5-**Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 14.6-**Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 15.1-**A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de SENADOR POMPEU, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 15.2-**O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de SENADOR POMPEU, pelo prazo de 2 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de SENADOR POMPEU.
- 15.3-**Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de SENADOR POMPEU.



15.4-As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

15.4.1-de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

15.4.2-de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de SENADOR POMPEU.

15.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de SENADOR POMPEU poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

15.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município de SENADOR POMPEU, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de SENADOR POMPEU pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva da Secretária Municipal de INFRAESTRUTURA.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1-As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU, sito na Avenida Francisco França Cambraia, sn, Centro, SENADOR POMPEU, Ceará, através do e-mail: cplsenadorp@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2-O caderno do edital completo poderá ser adquirido no endereço indicado no preâmbulo deste edital, mediante Termo de Retirada de Edital, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de SENADOR POMPEU – CE, situada à Avenida Francisco França Cambraia, sn, Centro, Cep: 63.600-000, Senador Pompeu/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Concorrência Pública à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



16.4 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.5 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 - Fica eleito o foro de SENADOR POMPEU (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Senador Pompeu/CE, 15 de fevereiro de 2021

José Higo dos Reis Rocha
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2021

PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ORGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04.01

4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:
(x) Serviços de Engenharia

5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1. OBJETO SINTÉTICO:** Contratação de empresa para execução de serviços de Coleta de Lixo e transporte ao destino final de resíduos sólidos do Município de Senador Pompeu-CE, conforme Projeto Básico.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A Administração municipal tem a responsabilidade em atuar na execução dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbano, no intuito de atender a população visa a contratação de empresa especializada na expectativa que a execução desses serviços possam oferecer a população a retirada do lixo produzido e ruas limpas, evitando o acúmulo de lixo e a proliferação de pragas, os resíduos exalam mau cheiro e atraindo macro e micro vetores (roedores e insetos), exigindo do poder público a sua remoção em tempo hábil, para que não haja risco a saúde da população de Senador Pompeu.
- 3. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.
- 4. LOCAL DE EXECUÇÃO:** Iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme planilha de medição, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.
- 6. PÚBLICO ALVO:** Não se aplica
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
 - a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
 - b) Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias as obras e serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - c) Efetuar o pagamento na forma prevista no instrumento contratual.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
 - a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de



- Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- d) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- f) Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;

- h) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- i) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- j) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- l) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- n) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- o) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- p) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

9. CONSIDERAÇÕES: Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Administração Municipal.

10. CONVÊNIO N°: Não se aplica

11. FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
07.01	15.452.0336	2.046	1001000000	3.3.90.39.99

13. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.802.585,48 (dois milhões oitocentos e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

14. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS: A Administração municipal tem a expectativa que os serviços possam ser executados com qualidade e bom preço, não gerando prejuízo ao erário municipal.



**ANEXO AO PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de Coleta de Lixo e transporte ao destino final de resíduos sólidos do Município de Senador Pompeu-Ce, conforme Projeto Básico em anexo.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 2.802.585,48 (dois milhões oitocentos e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme Projeto Básico em anexo.

3. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos à participação no certame:

4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

4.2 - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestado(s) de capacidade técnica, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos contratos de prestação de serviços, e registrados na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

4.3 - Licença de Operação, expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente), para execução dos serviços objeto desta Licitação.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

6. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

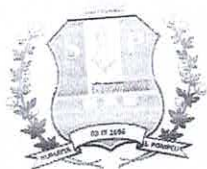


6.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

6.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O Pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme planilha de medição, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

PROJETO BÁSICO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

2021

Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
Avenida Francisco França Cambraia, n.º 163, Bairro Centro – CEP 63.600-000
seinfa@mpsp@hotmail.com



1. Apresentação

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto básico para a contratação dos serviços de limpeza urbana para o município de Senador Pompeu, estabelecendo as ações integradas e diretrizes, sob aspectos ambientais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais para todas as fases da Gestão de Resíduos Sólidos.

2. Introdução

O tema da limpeza urbana está assumindo papel de destaque entre as crescentes demandas da sociedade brasileira e das comunidades locais. Seja pelos aspectos ligados à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; seja pela contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos, na abordagem ambiental; seja pelas questões sociais ligadas aos catadores em especial às crianças que vivem nos lixões ou ainda pelas pressões advindas das atividades turísticas, é fato que vários setores governamentais e da sociedade civil começam a se mobilizar para enfrentar o problema, por muito tempo relegado a segundo plano.

Nesse cenário, pressionados por tais demandas, estão os Municípios, os principais responsáveis e o nível competente a prestar os serviços de limpeza urbana e garantir condições adequadas de disposição final do lixo. A solução do problema dos resíduos sólidos e limpeza pública repousam em medidas do governo em todos os níveis, ou seja, municipal, metropolitano, estadual e nacional. Destaca - se aí, a responsabilidade do governo em âmbito municipal, ao qual esse problema está diretamente afeto. Ressaltando a atuação do governo em nível municipal, deveria constituir uma das preocupações das autoridades municipais, não só por razões sanitárias, como também pelo reflexo estético na beleza de uma comunidade, ocasionada por uma cidade limpa (Oliveira, Walter 1992).

Juarez Brito
Engenheiro Civil
CREA/CE 15819



Os núcleos urbanos dos distritos apresentam distâncias entre 15 e 45 km do Bairro Centro do Distrito Sede. Veja a seguir um quadro com as informações referentes aos bairros e localidades por distrito e a distância das sedes desses distritos até Senador Pompeu Sede.

Distritos e seus respectivos bairros e localidades

DISTRITOS	DISTÂNCIA EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO (Km)	ANO DE CRIAÇÃO
Senador Pompeu	0	1896
Bomfim	20	1987
Codiá	18	1987
Engenheiro José Lopes	15	1951
São Joaquim do Salgado	45	1951

Os principais atrativos ambientais

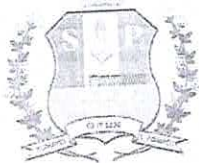
Um dos principais atrativo turístico de Senador Pompeu é sem dúvida a ponte ferroviária, uma ponte trazida da Inglaterra, e a estação ferroviária.

A produção cultural é viva e intensa. Sendo uma das cidades que mais se destacam no sertão central e no Estado do Ceará. Há vários grupos de dança de quadrilha, artesões, artistas plásticos, escritores, grupos teatrais, dramaturgos, produtores de trabalhos audiovisuais.

Os principais eventos

Outra atração turística, de cunho religioso, é a Caminhada da Seca. Uma romaria anual, em homenagem às vítimas do Campo de Concentração. Esta se inicia na Igreja de Nossa Senhora das Dores e encerra-se no cemitério da Barragem do Patu, ao lado do Açude Patu e a tradicional festa de sua padroeira. Por fim o carnaval que mobiliza os munícipes e milhares de turistas.

Juarez F. ...
Engenheiro
Civil



3. Caracterização do município

O município de Senador Pompeu localiza - se na Mesorregião dos Sertões Cearenses tendo como coordenadas geográficas a latitude 5° 35' 17" (S) e a longitude de 39° 22' 18" (W). Com uma área de 1.002,13 Km², equivale a 0,67% do território estadual. Possui uma altitude média de 177,3 m em relação ao Nível do Mar e limita - se ao Norte com o município de Quixeramobim, ao Sul com os municípios de Mombaça, Piquet Carneiro e Deputado Irapuam Pinheiro ao Leste com os municípios de Deputado Irapuam Pinheiro e Milhã e ao Oeste com os municípios de Pedra Branca e Mombaça. (IPECE, 2008)

Faz parte da Mesorregião Geográfica dos Sertões Cearenses. Encontra - se na Macrorregião de Planejamento Sertão Central - Região Administrativa 14. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Senador Pompeu de acordo com o IPECE (2011) divide o município em cinco distritos* Senador Pompeu (Sede), Bomfim, Codiá, Engenheiro José Lopes e São Joaquim do Salgado. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. A sede do município fica localizada a 280,5 km de Fortaleza, com acesso sendo feito pelas rodovias BR 116 (68,9 km), CE-359 (93,4 km), CE 060 (98,6 km) e BR 226 (19,6) km até a sede municipal.

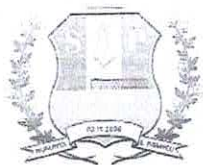
3.1. Aspectos físicos ambientais

As condições climáticas locais são evidenciadas pelas inter-relações do sistema atmosférico e dos fatores geográficos característicos do Município, tais como localização (latitude e longitude), níveis altimétricos e os padrões vegetacionais.

No que diz respeito aos ventos, sofre influência dos ventos alísios cujas condições se alteram com as alterações da Zona de Convergência Intertropical - ZCIT, período em que se inicia a quadra chuvosa, ocasionando mudanças na direção dos ventos.

3.2. Recursos hídricos

O município de Senador Pompeu está inserido na bacia hidrográfica do Rio Banabuiú, o município conta com pequenos reservatórios que estão espalhados em todo território. No



entanto, possuem três rios que são os rios Banabuiú, Rio Patu e Mandacaru e outros riachos além do Açude Patu.

3.3. Relevo e solo

A maior parte do território faz parte das depressões sertanejas com maciços residuais, como a serra do Patu um verdadeiro símbolo municipal, o seu solo é formado por Brunizem Avermelhado. Solos Litólicos, Planossolo Solódico e Podzólico Vermelho-Amarelo e sua vegetação tem a formação Caatinga Arbustiva Densa. Caatinga Arbustiva Aberta e Floresta Caducifólia Espinhosa.

Os solos são poucos profundos em sua maior parte e tem como principal características encharcar na estação chuvosa e ressecar facilmente nos períodos de estiagem.

Os lençóis de água são geralmente salinizados devido as características geológicas da região.

3.4. Clima

O clima é tropical quente semiárido. A temperatura média anual é de 26° a 28° C, com pluviometria média anual ser de 730,7 mm com chuvas concentradas de fevereiro a abril.

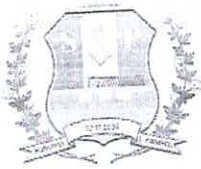
Além disso, destacam-se os elevados índices de evaporação e evapotranspiração durante todo o ano aliada à irregularidade do regime de chuvas. A região de Senador Pompeu está sujeita à ocorrência de secas severas.

3.5. Vegetação

A vegetação característica da maior parte do município é a caatinga arbustiva densa ou aberta, caracterizada pela presença de cactos e vegetação rasteira com árvores baixas e cheias de espinho.

3.6. Unidades de conservação ambiental

O Sítio Histórico da Barragem do Patu, a antiga Vila dos Ingleses, está situado a 3 km da sede de Senador Pompeu, distante 290 km da Capital. É composta por três grandes casarões, quatro casas médias, uma estação de trem, um galpão armazém, um hospital, duas oficinas, uma



usina de geração de energia, três casas de pólvora e ruínas da rua da grota. Foram erguidos entre os anos de 1919 e 1923 pela firma inglesa Dwight P. Rodinson & Co., para a construção da Barragem do Patu. Nove anos depois, durante grande seca, transformou-se em campo de concentração para os flagelados.

3.7. Aspectos sócios - econômicos

De acordo com o Censo Demográfico realizado em 2010 pelo IBGE, Senador Pompeu possuía nesse ano uma população de 26.469 habitantes, sendo 15.705 (59,34%) na zona urbana e 10.763 (40,66%) na zona rural, evidenciando que o mesmo possui características de município eminentemente urbano. Segundo a contagem da população realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Senador Pompeu em 2010 já contabilizaria 26.382 habitantes.

A economia de Senador Pompeu depende principalmente no setor terciário (comércio e serviços) que é responsável por mais de 70% do PIB municipal além de ocupar aproximadamente 59% da população economicamente ativa (deste montante, 51% são trabalhadores autônomos, do chamado setor informais). O comércio do município está concentrado no Centro da cidade onde recebe semanalmente centenas de moradores das áreas rurais e de municípios vizinhos como Milhã, Solonópolis e Deputado Irapuam Pinheiro.

Dentre as empresas deste setor, destacam-se os atacadistas que abastecem os pequenos estabelecimentos comerciais dos distritos e dos municípios vizinhos. Os estabelecimentos de comércios varejistas estão voltados, basicamente, para os moradores da cidade e da zona rural.

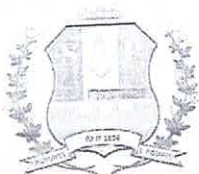
Outra importante atividade para o comércio municipal é a realização de feiras que ocorrem em dias específicos.

3.8. Pecuária

Representada principalmente pela bovinocultura leiteira, ovinocultura e caprinocultura.

3.9. Indústria

O município possui pequenas indústrias alimentícias, tecelagens e calçadistas. Entre as instalações industriais existe uma fábrica de calçados.



3.10. Saúde

No que diz respeito à saúde, de acordo com dados da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA), Senado Pompeu possuía em 2010 um total de 20 unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde, ou seja, 20 unidades públicas. Deste total: 01 Hospital Geral, 03 Clínicas especializada/Ambulatório, 01 Consultório Isolado, 01 Unidade de Vigilância Sanitária, 11 Centros de Saúde/Unidade Básica de Saúde, 01 Centro de Atenção Psicossocial, 01 Unidade de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia e 01 Policlínica.

3.11. Educação

Ensino fundamental e médio

Em 2010 o município possuía 30 escolas de ensino fundamental e médio, sendo 07, ou 23,33% do total, particulares, 20 ou 66,67% municipal e 03 ou 10% estadual a taxa de escolarização é de 94,1 % no município e 91,4% do estado para o ensino fundamental e 43,07% para o município e 47,8 para o estado para o ensino médio.

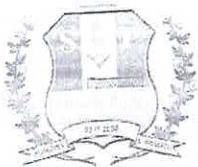
4. Estruturas urbanas

É na Sede do Município onde está presente a maioria das atividades comerciais e de serviços, os maiores fluxos, onde podem ser observadas ruas pavimentadas, presença de praças, centro comercial, além de agência de correios e telégrafos (ECT), serviço bancário, Hospital Municipal, pousadas e unidades educacionais de 1º e 2º graus. Possui pavimentação e iluminação na maioria das ruas e infraestrutura urbana satisfatória. Em sua maioria, a tipologia das construções está representada pelo uso de tijolos.

5. Infraestrutura

O município conta com sistema de abastecimento de água, e de acordo com a Companhia de Água e Esgotos do Ceará (CAGECE), em 2009 contava com 4.598 ligações reais e com volume produzido de 1.119,947 m³.

O município ainda não conta com esgotamento sanitário. Quanto à energia elétrica, de acordo com a Companhia Energética do Ceará (COELCE) em 2010, o consumo era de 16.547



(Mw/h), sendo 6.457% deste consumo representado pela classe residencial. Com relação à coleta e disposição final de resíduos sólidos o município de Senador Pompeu possui um sistema de aterro sanitário, mas não realiza a seletiva. Desta forma, todo material coletado na sede e nos distritos é lançado no aterro sanitário.

6. Caracterizações dos resíduos sólidos

Normalmente os autores de publicações sobre resíduos sólidos se utilizam indistintamente dos termos "lixo" e "resíduos sólidos". Segundo a definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resíduos sólidos:

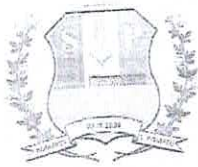
(...) nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes dos sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

Há de se destacar, no entanto, a relatividade da característica inservível do lixo, pois aquilo que já não apresenta nenhuma serventia para quem o descarta, para outro pode se tornar matéria-prima para um novo produto ou processo. Nesse sentido, a ideia do reaproveitamento do lixo é um convite à reflexão do próprio conceito clássico de resíduos sólidos. É como se o lixo pudesse ser conceituado como tal somente quando da inexistência de mais alguém para reivindicar uma nova utilização dos elementos então descartados.

7. Classificações quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente

São várias as maneiras de se classificar os resíduos sólidos. As mais comuns são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem.

De acordo com a NBR 10.004 da ABNT, os resíduos sólidos podem ser classificados segundo a sua periculosidade em:



Classe I ou perigosos:

São aqueles que por suas características podem apresentar riscos para a sociedade ou para o meio ambiente. São considerados perigosos também os que apresentem uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade. Na norma estão definidos os critérios que devem ser observados em ensaios de laboratório para a determinação destes itens. Os resíduos que recebem esta classificação requerem cuidados especiais de destinação.

Classe II A ou não-inertes:

São aqueles que não se enquadram no item anterior, Classe I, nem no próximo item, Classe II B. Geralmente apresenta alguma dessas características: biodegradabilidade, combustibilidade e solubilidade em água.

Classe II B ou inertes:

Quando submetidos ao contato com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, com exceção da cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da norma NBR10004:2004.

8. Classificações quanto à natureza ou origem

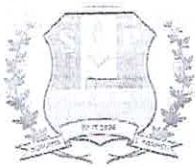
A origem é o principal elemento para a caracterização dos resíduos sólidos. Segundo este critério, os diferentes tipos de lixo podem ser agrupados em cinco classes, a saber:

Resíduos sólidos domiciliares

São os resíduos gerados nas atividades diárias em casas, apartamentos, condomínios e demais edificações residenciais.

Resíduos sólidos comerciais

São os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade ali desenvolvida.



Nas atividades de limpeza urbana, os tipos: "domiciliar" e "comercial" constituem o chamado "lixo domiciliar", que, junto com o lixo público, representam a maior parcela dos resíduos sólidos produzidos nas cidades. O grupo de resíduos sólidos, tipo comercial, assim como os entulhos de obras, pode ser dividido em subgrupos chamados de "pequenos geradores" e "grandes geradores".

O regulamento de limpeza urbana do município poderá definir precisamente os subgrupos de pequenos e grandes geradores. Adotamos como parâmetro:

Pequeno Gerador de Resíduos Comerciais é o estabelecimento que gera até 120 litros de lixo por dia;

Grande Gerador de Resíduos Comerciais é o estabelecimento que gera um volume de resíduos superior a esse limite.

Analogamente, pequeno gerador de entulho de obras é a pessoa física ou jurídica que gera até 1.000 kg ou 50 sacos de 30 litros por dia, enquanto grande gerador de entulho é aquele que gera um volume diário de resíduos acima disso.

Resíduos sólidos públicos

São os resíduos presentes nos logradouros públicos, em geral resultantes da natureza, tais como folhas, galhadas, poeira, terra e areia, e também aqueles descartados irregular e indevidamente pela população, como entulho, bens considerados inservíveis, papéis, restos de embalagens e alimentos.

Resíduos sólidos domiciliares especiais

Grupo que compreende os entulhos de obras, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus. Observe que os entulhos de obra, também conhecidos como resíduos da construção civil, só estão enquadrados nesta categoria por causa da grande quantidade de sua geração e pela importância que sua recuperação e reciclagem vêm assumindo no cenário nacional.



Resíduos de fontes especiais

São resíduos que, em função de suas características peculiares, passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte ou disposição final.

Resíduos industriais

São os resíduos gerados pelas atividades industriais. São resíduos muito variados que apresentam características diversificadas, pois estas dependem do tipo de produto manufaturado. Devem, portanto, ser estudados caso a caso.

Adota - se a NBR 10.004 da ABNT para se classificar os resíduos industriais: Classe I (Perigosos), Classe II (Não - Inertes) e Classe III (Inertes).

Resíduos radioativos

Assim considerados os resíduos que emitem radiações acima dos limites permitidos pelas normas ambientais. No Brasil, o manuseio, acondicionamento e disposição final do lixo radioativo estão a cargo da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Resíduos de portos, aeroportos e terminais rodoferroviários

Resíduos gerados tanto nos terminais, como dentro dos navios, aviões e veículos de transporte.

Os resíduos dos portos e aeroportos são decorrentes do consumo de passageiros em veículos e aeronaves e sua periculosidade está no risco de transmissão de doenças já erradicadas no país. A transmissão também pode se dar através de cargas eventualmente contaminadas, tais como animais, carnes e plantas.

Resíduos agrícolas

Formado basicamente pelos restos de embalagens impregnados com pesticidas e fertilizantes químicos, utilizados na agricultura, que são perigosos. Portanto o manuseio destes resíduos segue as mesmas rotinas e se utiliza os mesmos recipientes e processos empregados para os resíduos industriais Classe I. A falta de fiscalização e de penalidades mais rigorosas para o manuseio inadequado destes resíduos faz com que sejam misturados aos resíduos comuns e



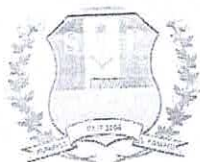
dispostos nos vazadouros das municipalidades, ou o que é pior, sejam queimados nas fazendas e sítios mais afastados, gerando gases tóxicos.

Resíduos de serviços de saúde (RSS).

Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população. Segundo a NBR 12.808 da ABNT, os resíduos de serviços de saúde seguem a classificação apresentada na Tabela a seguir:

Classificação dos resíduos de serviço de saúde

TIPO	NOME	CARACTERÍSTICAS
A.1	BIOLÓGICOS	Cultura, inoculo, mistura de microrganismos e meio de cultura inoculado provenientes de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.
A.2	SANGUE E HEMODERIVADOS	Sangue e hemoderivados com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, bolsa de sangue para análise, soro, plasma e outros produtos
A.3	CIRÚRGICOS ANATOMOPATOLÓGICOS E EXSUDATO	Tecido, órgão, feto peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.
A.4	PERFURANTES E CORTANTES	Agulhas, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.
A.5	ANIMAIS CONTAMINADOS	Carcça ou parte animal inoculado, exposta a microrganismos patogênicos, ou portador de doença infecto - contagioso, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes.
A.6	ASSISTÊNCIA A PACIENTES	Secreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.
B.1	REJEITOS RADIOATIVOS	Material radioativo ou contaminado com radionuclídeos, provenientes de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.



B.2	RESÍDUOS FARMACÊUTICOS	Medicamento vencido, contaminado, interdito ou não utilizado.
B.3	RESÍDUOS QUÍMICOS PERIGOSO	Resíduos tóxico corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico.
C	RESÍDUOS COMUNS	São aqueles que não se enquadram nos tipos A e B que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional.

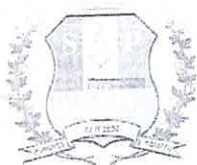
9. Geração per capita

A "geração per capita" relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região. Refere-se aos volumes efetivamente coletados e à população atendida. Muitos técnicos consideram de 0,5 a 0,8 kg/hab./dia como a faixa de variação média para o Brasil. Na ausência de dados mais precisos, a geração per capita pode ser estimada através da tabela apresentada a seguir:

Faixas mais utilizadas da geração "per capita"

Índice de geração de resíduo per capita (kg/hab.dia)	
Faixa de população (habitantes)	Total resíduo urbano
De 795 a 2.000	0,72
De 2.001 a 5.000	0,72
De 5.001 a 10.000	0,72
De 10.001 a 20.000	0,87
De 20.001 a 50.000	0,87
De 50.001 a 100.000	1,01
De 100.001 a 150.000	1,09
De 150.001 a 250.000	1,23
De 250.001 a 500.000	1,30
De 500.001 a 750.000	1,52
De 750.001 a 1.000.000	1,74
De 1.000.001 a 1.500.000	1,95

Fonte: Gaia Engenharia Ambiental, com base nos dados do Índices de geração de resíduo per capita do MMA, 2003.



Composição gravimétrica

A composição gravimétrica traduz o percentual de cada componente em relação ao peso total da amostra de lixo analisada. Entretanto, muitos técnicos tendem a simplificar, considerando apenas alguns componentes, tais como papel/papelão; plásticos; vidros; metais; matéria orgânica e outros.

Peso específico aparente

Peso específico aparente é o peso do lixo solto em função do volume ocupado livremente, sem qualquer compactação, expresso em kg/m^3 . Sua determinação é fundamental para o dimensionamento de equipamentos e instalações. Na ausência de dados mais precisos, podem-se utilizar os valores de 230kg/m^3 para o peso específico do lixo domiciliar, de 280kg/m^3 para o peso específico dos resíduos de serviços de saúde e de 1.300kg/m^3 para o peso específico de entulho de obras.

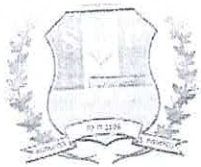
Teor de umidade

Teor de umidade representa a quantidade de água presente no lixo, medida em percentual do seu peso. Este parâmetro se altera em função das estações do ano e da incidência de chuvas, podendo-se estimar um teor de umidade variando em torno de 40 a 60%.

Compressividade

Compressividade é o grau de compactação ou a redução do volume que uma massa de lixo pode sofrer quando compactada.

Submetido a uma pressão de 4 kg/cm^2 , o volume do lixo pode ser reduzido de um terço (1/3) a um quarto (1/4) do seu volume original.



Influência das características do lixo na limpeza urbana:

CARACTERÍSTICAS	IMPORTANCIA
GERAÇÃO "PER CAPITA"	Fundamental para poder projetar as quantidades de resíduos a coletar e a dispor. Importante no dimensionamento de veículos. Elemento básico para a determinação da taxa de coleta, bem como para o correto dimensionamento de todas as unidades que compõe o Sistema de Limpeza Urbana.
COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA	Indica a possibilidade de aproveitamento das frações recicláveis para comercialização e da matéria orgânica para a produção de composto orgânica. Quando realizada por regiões da cidade, ajuda a se efetuar um cálculo mais justo da tarifa da coleta e destinação final.
PESO ESPECÍFICO APARENTE	Fundamental para o correto dimensionamento da frota de coleta, assim como de contêineres e caçambas estacionárias.
TEOR DE UMIDADE	Tem influência direta sobre a velocidade de decomposição da matéria orgânica no processo de compostagem. Influencia diretamente o poder calorífico e o peso específico aparente do lixo, concorrendo de forma indireta para o correto dimensionamento de incineradores e usinas de compostagem. Influenciam diretamente o cálculo de produção de chorume e o correto dimensionamento do sistema de coleta percolado.
COMPRESSIBILIDADE	Muito importante para o dimensionamento de veículos coletores, estações de transferência com compactação e caçambas compactadoras estacionárias.

10. Gerenciamentos dos resíduos no município de Senador Pompeu:

Apesar das dificuldades orçamentárias, a coleta do lixo é o segmento que mais se desenvolve dentro do sistema de limpeza urbana e o que apresenta maior abrangência de atendimento junto à população, ao mesmo tempo em que é a atividade do sistema que demanda maior percentual de recursos por parte da municipalidade. Esse fato se deve à pressão exercida



pela população e pelo comércio para que se execute a coleta com regularidade, evitando-se assim o incômodo da convivência com o lixo nas ruas.

11. Projeções da população total de Senador Pompeu:

POPULAÇÃO (2020)
25.456

Fonte: IBGE 2020

12. Estimativas de quantidade de resíduos sólidos urbanos gerados

Os valores utilizados para o cálculo do quantitativo de resíduos gerados pelos municípios são valores aproximados, encontrados a partir de estudos elaborados por instituições e governo estadual, além da observação feita pelos órgãos de controle do município, a partir do serviço realizado cotidianamente.

Peso específico:

Resíduos Domiciliares 270 Kg/m³

Resíduos Volumosos 1000 Kg/m³

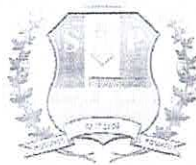
Resíduos de Poda 500 Kg/m³

Taxa per capita:

Resíduos Domiciliares 0,87 Kg/hab/dia

Resíduos Volumosos 0,425 Kg/hab/dia

Resíduos de Poda 0,150 Kg/hab/dia



TIPO DE RESÍDUO	POPULAÇÃO (HAB)	TAXA PER CAPITA (KG/HAB/DIA)	TOTAL (TON/DIA)	PESO ESPECÍFICO (TON/M³)	TOTAL M³/DIA
RESÍDUOS DOMICILIARES	25.456	0,870	22,14672	0,27	82,02
RESÍDUOS VOLUMOSO		0,425	10,8188	1,00	10,82
RESÍDUOS DE PODA		0,150	3,8184	0,50	7,64

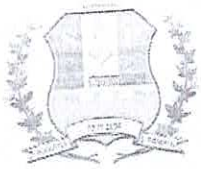
TIPO DE RESÍDUO	VEÍCULO	CAPACIDADE (M³)	CAPACIDADE (TON)	FATOR DE COMPACTAÇÃO	CAPACIDADE POR IDA AO ATERRO	2 IDAS AO ATERRO/DIA
RESÍDUOS DOMICILIARES	COMPACTADOR	12,00	3,24	01:03	9,72	19,44
	CAÇAMBA	8,00	4,80	01:01	4,80	9,60
TOTAL DIA						29,04

TIPO DE RESÍDUO	VEÍCULO	CAPACIDADE (M³)	CAPACIDADE (TON)	FATOR DE COMPACTAÇÃO	CAPACIDADE POR IDA AO ATERRO	2 IDAS AO ATERRO/DIA
RESÍDUOS VOLUMOSOS	CAÇAMBA	8,00	8,00	01:01	8,00	16,00

TIPO DE RESÍDUO	VEÍCULO	CAPACIDADE (M³)	CAPACIDADE (TON)	FATOR DE COMPACTAÇÃO	CAPACIDADE POR IDA AO ATERRO	2 IDAS AO ATERRO/DIA
RESÍDUOS DE PODA	CAÇAMBA	6,00	3,00	01:01	3,00	6,00

***Os valores encontrados são valores aproximados.**

Juarez F. ...
 Rubrica



13. Serviços a serem realizados

Para fins da presente licitação, os Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos gerados no Município de Senador Pompeu a serem realizados compreendem ao transporte até o aterro sanitário e a realização da limpeza pública na área urbana da sede do município e no distrito de Bonfim, Codiá, Engenheiro José Lopes e São Joaquim do Saigado que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciada na "Metodologia de Trabalho" proposta.

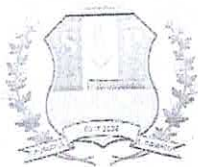
Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pelo edital.

- a. Coleta e transporte de resíduos domiciliares;
- b. Coleta e transporte de resíduos volumosos;
- c. Coleta e transporte de resíduos de poda, varrição e capina;
- d. Serviços de Varrição manual de vias urbanas;
- e. Serviços de Ruçada de Vegetação, Poda e Corte de Arvore, Pintura e Calçamento de Vias dos Logradouros Públicos;

14. Apresentação do plano de metodologia executiva de operação dos serviços.

Por ser tratar de licitação cujo objetivo envolve a prestação de serviços público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida, a Licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços, consubstanciada em Plano de trabalho, para a execução dos serviços objeto desta licitação, observando todos os dados constantes das Especificações Técnica do presente edital, especialmente as determinações dos anexos que estão apenso ao presente instrumento convocatório, devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Varrição Remoção Manual; apresentando o dimensionamento e a especificações dos equipamentos o dimensionamento e qualificação da mão de obra incluindo ferramental e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços



de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos, e do plano de divulgação dos serviços.

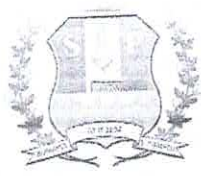
Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos de Podação; apresentando o dimensionamento e especificações dos equipamentos; o dimensionamento e a qualificação da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos; de mobilização de equipamentos; e do plano de divulgação dos serviços;

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos de volumosos; apresentando o dimensionamento e especificações dos equipamentos; o dimensionamento e a qualificação da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos; de mobilização de equipamentos; e do plano de divulgação dos serviços;

Descrição da metodologia operacional do serviço manual de varrição de vias públicas; apresentando a quantificação e qualificação da mão de obra incluindo o ferramental e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de varrição. A identificação e o detalhamento integrante das fases; de mobilização de recursos humanos e equipamentos; e o plano de divulgação dos serviços.

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Serviços de Roçada de Vegetação, Poda e Corte de árvore, Pintura e Caição de Vias dos Logradouros Públicos; apresentando o dimensionamento e especificações dos equipamentos; o dimensionamento e a qualificação da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos; de mobilização de equipamentos; e do plano de divulgação dos serviços;

Plano de manutenção dos veículos de coleta, observando-se as Especificações Técnicas dos equipamentos (veículos de coleta) que a licitante disponibilizará na execução dos serviços, descrevendo os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva da frota, inclusive quanto à limpeza deles.



15. Especificações dos serviços

15.1. Coleta e transporte de resíduos domiciliares

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais e resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos, com a utilização de veículos coletores de lixo.

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente, por funcionários da Contratada até o caminhão coletor.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los no veículo da coleta, de modo a evitar o seu rompimento.

Planejamento

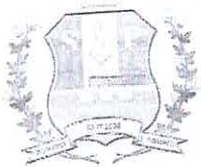
É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da frequência e os horários de atendimentos, deverão ser definidos na Metodologia de Trabalho proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados. Para as áreas do Centro Comercial da Sede e nas de maior movimentação, deverão ser realizadas de Segunda à Sábado.

Metodologia de trabalho

Os serviços da coleta e transporte de resíduos domiciliares deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à

José [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



circulação ou que venham serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico:

Os serviços de coleta das feiras-livres deverão ser executados pela Contratada, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, que houver a realização delas.

Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão ser coletados pelos veículos deste serviço.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

A coleta domiciliar realizada através de contêineres, quando necessária, é aquela em que os resíduos são removidos para o caminhão coletor de lixo mediante o uso de contêineres coletores dispostos em pontos fixos, em locais previamente acordados com o Contratante, onde os munícipes deverão depositar os resíduos sólidos domiciliares, devidamente ensacados dentro de contêineres de até 05 m³.

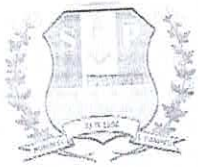
Na execução da coleta, os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final para o aterro sanitário no Distrito Bomfim a uma distância de 22,00 Km, onde serão destinados.

Veículos e equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da Sede deste município.

A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da



Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Mínimo 02 (dois) veículos sendo 01 (um) Caminhão coletor tipo compactador com capacidade de 12 m³ e 01 (uma) caçamba basculante com capacidades de 8 m³, motor a diesel, peso bruto total mínimo 11.000 kg, equipado com carroceria, montada adequadamente à capacidade dos chassis, lonados para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

Equipe/ mão de obra

A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar, para o veículo compactador é composta de: 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores, e para as caçambas basculante a equipe será composta de: 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

A empresa deverá atribuir aos motoristas dos veículos coletores a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

O motorista também será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.



Ao motorista também será atribuído o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.

15.2. Coleta e transporte de resíduos de volumosos

A coleta e o transporte de resíduos de volumosos consistem no recolhimento dos resíduos sólidos oriundos dos serviços diversificados, animais mortos de pequeno porte, terras e pequenas sobras de materiais de construção com volume inferior a 100 litros, restos de móveis de mudança de colchões e outros utensílios domésticos inservíveis, podas de árvores grandes, ou seja, qualquer material que não seja coletado pela limpeza domiciliar, realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículo coletor do tipo carroceria aberta de madeira ou caçamba basculante com capacidade mínima de 06 m³.

A coleta de Entulho será realizada pela Prefeitura de Senador Pompeu.

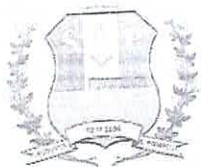
Planejamento

A coleta de resíduos sólidos volumosos será realizada de segunda a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Metodologia de trabalho

Os serviços da coleta e transporte de resíduos volumosos deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.



Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final, em área específica do Destino Final. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

Veículos e equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

Mínimo 01 (um) veículo caçamba basculante capacidade mínima de 8 M³ motor a diesel, peso bruto total mínimo 11.000 kg equipado com carroceria, montada adequadamente à capacidade dos chassis, enlonados para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

O veículo e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições e funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

Equipe/ mão de obra

A equipe mínima para execução de coleta e transporte de resíduos volumosos oriundos da limpeza de logradouros, é composta por: 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

A empresa deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.



O motorista também será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

Ao motorista também será atribuído o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.

15.3. Coleta e transporte de resíduos de poda, varrição e poda

A coleta e o transporte de resíduos de poda consistem no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza, realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículos coletores do tipo carroceria aberta de madeira, ou caçamba basculante com capacidade mínima de 06 m³.

A coleta de resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza, será realizado de segunda a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante as "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

Juarez Filho



O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimentos deverão ser definidos na Metodologia de Trabalho proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados.

Metodologia de trabalho

Os serviços da coleta e transporte de resíduos de podação deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico:

Na execução dos serviços, os lixeiros coletores deverão apanhar as "mondas" oriundas da poda, capina e limpeza especial dos logradouros indicados, e carregá-los nos veículos coletores do tipo carroceria de madeira ou caçamba basculante de 6m³.

Caso seja necessário antes mesmo do carregamento do veículo coletor, os garis coletores poderão fatiar as partes "maiores" de galhadas, como forma de adequá-las a sua capacidade de esforço.

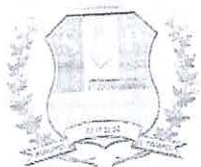
Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final, em área específica do Destino Final. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do veículo do tipo caçamba basculante, a Contratada poderá propor a utilização de outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final do Município Senador Pompeu.

Veículos/ equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.



A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Mínimo 01 (um) veículo caçamba basculante capacidade mínima de 6 M³ motor a diesel, peso bruto total mínimo 11.000 kg equipado com carroceria, montada adequadamente à capacidade dos chassis, enlonados para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

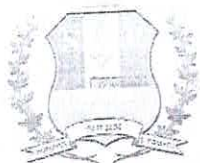
Equipe/ mão de obra

A equipe mínima para execução de coleta de transporte de resíduo de podaço oriundos da limpeza de logradouros é composta por: 01 (um) motorista e 02 (dois) garis coletores.

A empresa deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

O motorista também será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

Ao motorista também será atribuído o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.



15.4. Serviços de varrição manual de vias urbanas

Os serviços de varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados nas vias e logradouros públicos, compreendendo: sarjetas, canteiros centrais, a serem indicados pela Contratante.

Planejamento

Os serviços de varrição manual (vias e logradouros públicos) serão realizados de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" A serem emitidas pela Contratante. Para as áreas do Centro Comercial da Sede deverão a ser realizada de Segunda à Sábado.

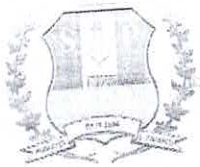
As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Metodologia de trabalho

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Nas praças públicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno delas.



Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme nº 10, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição.

Equipamentos

Serão utilizando para tal: carrinho de varrição do tipo lutocar ou similar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", pazinha com cabo alongado, enxadas e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino final.

Equipe/ mão de obra

A execução dos serviços será composta por uma quantidade mínima de 14 (quatorze) garis.

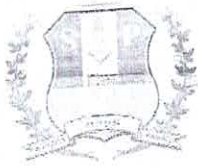
15.5. Serviços de roçada de vegetação, poda e corte de árvore, pintura e calaço de vias dos logradouros públicos:

Os serviços de capina e roçada de vegetação, poda e corte de árvore e pintura e calaço de vias dos logradouros públicos, consiste na operação de retirar a vegetação e a retirada da areia das sarjetas existente em ambos os lados de uma rua, como também realizar a pintura e calaço de vias dos logradouros públicos tais serviços deverão ser executados nas vias e logradouros públicos, compreendendo: sarjetas, canteiros centrais, a serem indicados pela Contratante.

O roço será feito através de roçadeira mecanizada.

Planejamento

Os serviços de roçada de vegetação, poda e corte de árvore e pintura e calaço de vias e logradouros públicos serão realizados de segunda a sexta, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante.



As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Todos os roteiros serão executados ao longo das guias de cada via assinalada. Os procedimentos são executados na guia sempre no sentido contrário do tráfego dos veículos, assim, inicia-se no final da rua/avenida e segue até o limite. Depois disto, retoma-se pelo mesmo logradouro na guia oposta até o término da nova guia.

Os roteiros de capina e roçada abrangerão as áreas dos canteiros das ruas e avenidas pavimentadas e de locais onde apresente a presença de vegetação em terrenos baldios, praças.

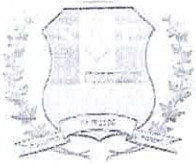
Os serviços consistem na aplicação de solução de água e cal hidratada de alta pureza, com certificado de garantia da ABCP (Associação Brasileira dos Produtores de Cal), na proporção 1:5 em toda a extensão das vias públicas, em quantas mãos se fizerem necessárias.

Metodologia de trabalho

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de vegetação em terrenos baldios, canteiros e praças.

Nas praças públicas e passeios, os serviços de capina e roçada abrangerão somente o entorno delas.

Adotar-se-á a frequência semestral para os serviços de roçada, pintura e caliação. Em situações excepcionais e/ou em locais específicos poderá ser prevista uma maior frequência de atendimento.



Equipamentos

Serão utilizando para tal: vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", enxadas, roçadeira mecânica, pá, facão, trincha e balde plásticos. Os resíduos oriundos da capinação manual e roçagem serão dispostos em locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino final.

Equipe/ mão de obra

A execução dos serviços será composta por uma quantidade mínima de 12 (doze) garis, onde: 2 podadores e 2 ajudantes de poda; 3 garis com roçadeiras mecanizadas e 1 ajudante; além de 6 garis distribuídos para estes serviços nos distritos do município, sendo 2 para o Distrito de São Joaquim, 2 para o Distrito do 20, 1 para o distrito do Codiá e 1 para o Distrito Engenheiro José Lopes.

DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

Os resíduos coletados pela contratada serão destinados ao Aterro Sanitário que possui parceria com a Prefeitura de Senador Pompeu, distante 27 Km da sede do município, no distrito do 20.

Manutenção das máquinas e equipamentos

Realizar a limpeza dos equipamentos e máquinas ao fim de cada dia de trabalho e os possíveis reparos para conservá-los e garantir a eficiência do aterro;

Manutenção da limpeza geral das áreas:

Promover a remoção dos materiais espalhados pelo vento com isso evita-se transtornos e o comprometimento do aspecto estético da área.

Obrigações da contratada

A empresa deverá fornecer todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos;



Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

Manter a fiscalização da Prefeitura atualizada quanto aos equipamentos na execução dos serviços;

Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura,

A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT. Independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nessa situação;

Lavar periodicamente os veículos e equipamentos em serviços;

Fornecer telefone celular ao empregado, encarregado pelos serviços no Aterro Sanitário, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, devendo o número vigente informado à fiscalização e à Secretaria de Obras.

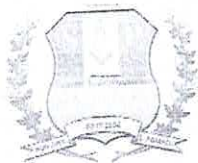
Penalidades

O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada as seguintes penalidades.

Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato.

Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento de utilização.

Por não atender as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.



Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia.

Por não dotar os equipamentos de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia.

Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia.

Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

Por não seguir os itens de manutenção como especificado neste projeto. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por item, por dia.

Por não manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por dia.

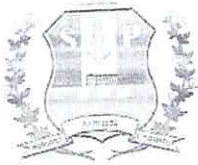
Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura. Multa de 0,2 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Pompeu após a assinatura do contrato. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso.

Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores.

A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal.



A fiscalização da Prefeitura procederá à visita para constatar "in loco" o atendimento integral às condições colocadas. Neste Projeto Básico

Em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato será rescindido imediatamente.

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA.

Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá a Prefeitura assumir imediatamente a execução dos mesmos, operando os equipamentos da CONTRATADA e utilizando o pessoal da CONTRATADA, por conta e risco desta.

A Prefeitura poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter o movimento grevista, legal ou não que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal, por conta e risco desta.

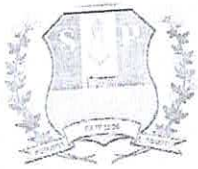
A qualquer tempo, o Município poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados ao recebimento, tratamento, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos urbanos, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

Fiscalização

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu caberá a fiscalização da execução do contrato. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

16. Consumos estimados do fardamento e de equipamento de proteção individuais e coletivos:

Competirá à Contratada a admissão de motoristas, lixeiros coletores, e demais funcionários necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas por este edital, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.



Só deverão ser admitidos aos serviços, os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente. Caberá a Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

A contratada deverá cumprir o disposto nas Normas regulamentadoras de 01 a 30 da Portaria 3.214/78 do Ministério do trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda ao disposto deste item.

Todo pessoal em serviço deverá usar obrigatoriamente uniforme completo, bem como os equipamentos de segurança individual coletivo, necessário. As quantidades necessárias dos equipamentos de segurança deverão ser dimensionadas pela contratante.

A contratante não poderá permitir a entrada em serviço de qualquer trabalhador desprovido dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na execução dos seus serviços contratados.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramentais necessários, com vestimenta e calçados adequados, bonés, e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.



PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CÁLCULO DE ÓLEO DIESEL COMPACTADOR	
KM DIÁRIO	120,00
Nº DE DIAS	26,00
KM MENSAL	3.120,00
KM/L	2,50
L/MÊS	1.248,00
VLR. ÓLEO DIESEL (R\$)	R\$ 4,40
VLR/MÊS	R\$ 5.491,20

Fonte Valor Óleo Diesel: Consulta local

CÁLCULO DO ÓLEO DIESEL CAÇAMBA 8 M³	
KM DIÁRIO	130,00
Nº DE DIAS	26,00
KM MENSAL	3.380,00
KM/L	2,50
L/MÊS	1.352,00
VLR. ÓLEO DIESEL (R\$)	R\$ 4,40
VLR/MÊS	R\$ 5.948,80

Fonte Valor Óleo Diesel: Consulta local

CÁLCULO DO ÓLEO DIESEL CAÇAMBA 6 M³	
KM DIÁRIO	100,00
Nº DE DIAS	26,00
KM MENSAL	2.600,00
KM/L	2,50
L/MÊS	1.040,00
VLR. ÓLEO DIESEL (R\$)	R\$ 4,40
VLR/MÊS	R\$ 4.576,00

Fonte Valor Óleo Diesel: Consulta local

CÁLCULO DO COMBUSTÍVEL MOTO	
KM DIÁRIO	70,00
Nº DE DIAS	26,00
KM MENSAL	1.820,00
KM/L	25,00
L/MÊS	72,80
VLR. GASOLINA (R\$)	R\$ 5,41
VLR/MÊS	R\$ 393,85

Fonte Valor Gasolina: Consulta local



CÁLCULO TRIBUTOS COMPACTADOR		
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$
IPVA	ANO	R\$ 10.850,00
SEGURO OBRIGATÓRIO	ANO	R\$ 5,78
LICENCIAMENTO	ANO	R\$ 134,69
EXPEDIÇÃO DE CRV/CRLV	ANO	R\$ 22,45
TOTAL	ANO	R\$ 11.012,92
TOTAL	MENSAL	R\$ 917,74

IPVA 3,5% VALOR DO VEÍCULO

CÁLCULO TRIBUTOS CAÇAMBA 8 M ³		
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$
IPVA	ANO	R\$ 6.300,00
SEGURO OBRIGATÓRIO	ANO	R\$ 5,78
LICENCIAMENTO	ANO	R\$ 134,69
EXPEDIÇÃO DE CRV/CRLV	ANO	R\$ 22,45
TOTAL	ANO	R\$ 6.462,92
TOTAL	MENSAL	R\$ 538,58

IPVA 3,5% VALOR DO VEÍCULO

CÁLCULO TRIBUTOS CAÇAMBA 6 M ³		
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$
IPVA	ANO	R\$ 3.850,00
SEGURO OBRIGATÓRIO	ANO	R\$ 78
LICENCIAMENTO	ANO	R\$ 134,69
EXPEDIÇÃO DE CRV/CRLV	ANO	R\$ 22,45
TOTAL	ANO	R\$ 4.012,92
TOTAL	MENSAL	R\$ 334,41

IPVA 3,5% VALOR DO VEÍCULO

CÁLCULO TRIBUTOS MOTO		
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$
IPVA	ANO	R\$ 160,00
SEGURO OBRIGATÓRIO	ANO	R\$ 5,78
LICENCIAMENTO	ANO	R\$ 134,69
EXPEDIÇÃO DE CRV/CRLV	ANO	R\$ 22,45
TOTAL	ANO	R\$ 322,92
TOTAL	MENSAL	R\$ 26,91

IPVA 2,0% VALOR DO VEÍCULO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Infraestrutura



LUBRIFICANTES (ÓLEOS, GRAXAS E FILTROS) - COMPACTADOR

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	TOTAL MENSAL
ÓLEO CÁRTER	R\$ 280,00	0,62	R\$ 174,72
ÓLEO CX MUD. / DIFER. E HIDRÁULICO	R\$ 320,00	0,12	R\$ 39,94
GRAXA	R\$ 150,00	3,12	R\$ 468,00
FILTROS	20% DOS GASTOS COM OS DEMAIS	20%	R\$ 136,53
TOTAL			R\$ 819,19

CÁRTER - 10 LITROS A CADA 5.000 KM
CX. MUDANÇA/DEFERENCIAL - 5 LITROS A CADA 25.000 KM
CONSUMO DE GRAXA - 0,001 KG/KM
GASTO COM FILTROS REPRESENTA 20 % DAS DESPESAS COM LUBRIFICANTES

LUBRIFICANTES (ÓLEOS, GRAXAS E FILTROS) - CAÇAMBA 8 M³

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	TOTAL MENSAL
ÓLEO CÁRTER	R\$ 280,00	0,68	R\$ 189,28
ÓLEO CX MUD. / DIFER. E HIDRÁULICO	R\$ 320,00	0,07	R\$ 21,63
GRAXA	R\$ 150,00	3,38	R\$ 507,00
FILTROS	20% DOS GASTOS COM OS DEMAIS	20%	R\$ 143,58
TOTAL			R\$ 861,49

CÁRTER - 10 LITROS A CADA 5.000 KM
CX. MUDANÇA/DEFERENCIAL - 5 LITROS A CADA 25.000 KM
CONSUMO DE GRAXA - 0,001 KG/KM
GASTO COM FILTROS REPRESENTA 20 % DAS DESPESAS COM LUBRIFICANTES

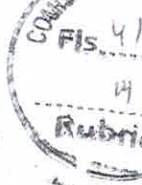
LUBRIFICANTES (ÓLEOS, GRAXAS E FILTROS) - CAÇAMBA 6 M³

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	TOTAL MENSAL
ÓLEO CÁRTER	R\$ 280,00	0,52	R\$ 145,60
ÓLEO CX MUD. / DIFER. E HIDRÁULICO	R\$ 320,00	0,05	R\$ 16,64
GRAXA	R\$ 150,00	2,60	R\$ 390,00
FILTROS	20% DOS GASTOS COM OS DEMAIS	20%	R\$ 110,45
TOTAL			662,69

CÁRTER - 10 LITROS A CADA 5.000 KM
CX. MUDANÇA/DEFERENCIAL - 5 LITROS A CADA 25.000 KM
CONSUMO DE GRAXA - 0,001 KG/KM
GASTO COM FILTROS REPRESENTA 20 % DAS DESPESAS COM LUBRIFICANTES

Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2
Avenida Francisco França Cambraia, n.º 163, Bairro Centro - CEP 63.600-000
seinfrapmsp@hotmail.com

Juarez Frutuoso
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



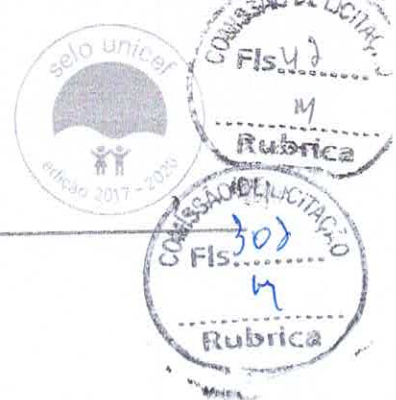
LUBRIFICANTES (ÓLEOS, GRAXAS E FILTROS) - MOTO			
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	TOTAL MENSAL
ÓLEO CÁRTER	R\$ 35,00	0,36	R\$ 12,74
FILTROS	20% DOS GASTOS COM OS DEMAIS	20%	R\$ 2,55
TOTAL			R\$ 15,29

CÁRTER - 10 LITROS A CADA 5.000 KM
GASTO COM FILTROS REPRESENTA 20 % DAS DESPESAS COM LUE

CÁLCULO PNEUS - COMPACTADOR		
VIDA ÚTIL DE PNEU - 40.000 KM		
DESCRIÇÃO	NOVOS	RECAPADOS
QTDE KM MÊS	3.120,00	3.120,00
VALOR PNEU	R\$ 1.900,00	R\$ 1.000,00
CUSTO KM RODADO	R\$ 0,05	R\$ 0,03
CUSTO MENSAL POR UNIDADE	R\$ 148,20	R\$ 78,00
QTDE POR CAMINHÃO	6,00	4,00
CUSTO POR CAMINHÃO	R\$ 889,20	R\$ 312,00
CUSTO POR MÊS	R\$	1.201,20

CÁLCULO PNEUS - CAÇAMBA 8 M³		
VIDA ÚTIL DE PNEU - 40.000 KM		
DESCRIÇÃO	NOVOS	RECAPADOS
QTDE KM MÊS	3.380,00	3.380,00
VALOR PNEU	R\$ 1.900,00	R\$ 1.000,00
CUSTO KM RODADO	R\$ 0,05	R\$ 0,03
CUSTO MENSAL POR UNIDADE	R\$ 160,55	R\$ 84,50
QTDE POR CAMINHÃO	6,00	4,00
CUSTO POR CAMINHÃO	R\$ 963,30	R\$ 338,00
CUSTO POR MÊS	R\$	1.301,30

CÁLCULO PNEUS - CAÇAMBA 6 M³		
VIDA ÚTIL DE PNEU - 40.000 KM		
DESCRIÇÃO	NOVOS	RECAPADOS
QTDE KM MÊS	2.600,00	2.600,00
VALOR PNEU	R\$ 1.900,00	R\$ 1.000,00
CUSTO KM RODADO	R\$ 0,05	R\$ 0,03
CUSTO MENSAL POR UNIDADE	R\$ 123,50	R\$ 65,00
QTDE POR CAMINHÃO	4,00	2,00
CUSTO POR CAMINHÃO	R\$ 494,00	R\$ 130,00
CUSTO POR MÊS	R\$	624,00



CÁLCULO PNEUS	
VIDA ÚTIL DE PNEU - 40.000 KM	
DESCRIÇÃO	NOVOS
QTDE KM MÊS	1.820,00
VALOR PNEU	R\$ 250,00
CUSTO KM RODADO	R\$ 0,01
CUSTO MENSAL POR UNIDADE	R\$ 11,38
QTDE POR MOTO	2,00
CUSTO POR MOTO	R\$ 22,75
CUSTO POR MÊS	R\$ 22,75

CUSTO CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12 M ³		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ - CUSTO
VLR. UNITÁRIO	UND.	R\$ 310.000,00
VIDA ÚTIL	MÊS	120,00
TOTAL MÊS	KM	3120,00
TOTAL ÓLEO DIESEL	MÊS	R\$ 5.491,20
IMPOSTOS E SEGURO	MÊS	R\$ 917,74
LUBRIFICANTES	MÊS	R\$ 819,19
PNEUS	MÊS	R\$ 1.201,20
DEPRECIÇÃO	MÊS	R\$ 3.100,00
MANUTENÇÃO	MÊS	R\$ 4.133,33
LAVAGEM E DESINFECÇÃO	MÊS	R\$ 200,00
TOTAL	MÊS	R\$ 15.862,67
Nº CAMINHÃO ACOPLADOS	UND.	1,00
TOTAL	MÊS	R\$ 15.862,67

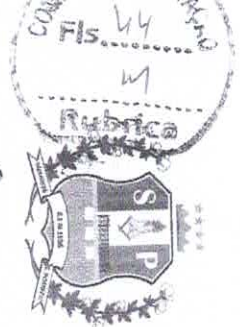
CUSTO CAMINHÃO CAÇAMBA DE 8 M ³		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ - CUSTO
VLR. UNITÁRIO	UND.	R\$ 180.000,00
VIDA ÚTIL	MÊS	120,00
TOTAL MÊS	KM	3380,00
TOTAL ÓLEO DIESEL	MÊS	R\$ 5.948,80
IMPOSTOS E SEGURO	MÊS	R\$ 917,74
LUBRIFICANTES	MÊS	R\$ 861,49
PNEUS	MÊS	R\$ 1.301,30
DEPRECIÇÃO	MÊS	R\$ 1.800,00
MANUTENÇÃO	MÊS	R\$ 2.400,00
LAVAGEM E DESINFECÇÃO	MÊS	R\$ 150,00
TOTAL	MÊS	R\$ 13.379,34
Nº CAMINHÃO ACOPLADOS	UND.	2,00
TOTAL	MÊS	R\$ 26.758,67



CUSTO CAMINHÃO CAÇAMBA DE 06 M ³		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ - CUSTO
VLR. UNITÁRIO	UND.	R\$ 110.000,00
VIDA ÚTIL	MÊS	120,00
TOTAL MÊS	KM	2600,00
TOTAL ÓLEO DIESEL	MÊS	R\$ 4.576,00
IMPOSTOS E SEGURO	MÊS	R\$ 334,41
LUBRIFICANTES	MÊS	R\$ 662,69
PNEUS	MÊS	R\$ 624,00
DEPRECIÇÃO	MÊS	R\$ 1.100,00
MANUTENÇÃO	MÊS	R\$ 1.466,67
LAVAGEM E DESINFECÇÃO	MÊS	R\$ 150,00
TOTAL	MÊS	R\$ 8.913,76
Nº CAMINHÃO ACOPLADOS	UND.	1,00
TOTAL	MÊS	R\$ 8.913,76

CUSTO MOTO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ - CUSTO
VLR. UNITÁRIO	UND.	R\$ 8.000,00
VIDA ÚTIL	MÊS	120,00
TOTAL MÊS	KM	1820,00
TOTAL COMBUSTÍVEL	MÊS	R\$ 393,85
IMPOSTOS E SEGURO	MÊS	R\$ 26,91
LUBRIFICANTES	MÊS	R\$ 15,29
PNEUS	MÊS	R\$ 22,75
DEPRECIÇÃO	MÊS	R\$ 80,00
MANUTENÇÃO	MÊS	R\$ 106,67
TOTAL	MÊS	R\$ 645,46
Nº MOTOS	UND.	1,00
TOTAL	MÊS	R\$ 645,46

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Infraestrutura



CÁLCULO UNIFORMES				
DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (MÊS)	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
CAPA DE CHUVA	6,00	1,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
CAIÇA	4,00	2,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
CAMISA	4,00	2,00	R\$ 55,00	R\$ 330,00
BONÉ	4,00	1,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
OTINA	6,00	1,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
COLETE REFLEXIVO	2,00	1,00	R\$ 47,00	R\$ 94,00
LUVAS DE SEGURANÇA	0,25	1,00	R\$ 20,00	R\$ 960,00
PROTECTOR SOLAR	2,00	1,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
TOTAL				R\$ 2.204,00
TOTAL MENSAL GARI				R\$ 183,67
TOTAL MENSAL MOTORISTA				R\$ 81,17

Juarez Fritzsche
Engenheiro Civil
CREA/CE 523-D

Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2
Avenida Francisco França Cambaia, n.º 163, Bairro Centro - CEP 63.600-000
scinfra@pm.sp@hotmail.com



CÁLCULO DE FERRAMENTAS					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO		R\$ PARCIAL
PÁ	UND	60	R\$	32,00	R\$ 1.920,00
VASSOURÃO	UND	240	R\$	22,00	R\$ 5.280,00
CONE	UND	20	R\$	50,00	R\$ 1.000,00
FOICE	UND	12	R\$	29,50	R\$ 354,00
CISCADOR	UND	24	R\$	24,10	R\$ 578,40
ENXADAS	UND	24	R\$	25,00	R\$ 600,00
CARRINHO DE MÃO	UND	3	R\$	180,00	R\$ 540,00
LUTOCAR (CARRO DE VARRIÇÃO)	UND	14	R\$	450,00	R\$ 6.300,00
SACOLAS PLÁSTICAS	UND	8000	R\$	0,30	R\$ 2.400,00
CHIBANCA	UND	4	R\$	40,00	R\$ 160,00
ESCADA	UND	2	R\$	450,00	R\$ 900,00
TESOURA DE PODA	UND	12	R\$	40,00	R\$ 480,00
SERROTE DE PODA COM CABO	UND	4	R\$	320,00	R\$ 1.280,00
BALDE PLÁSTICO	UND	8	R\$	25,00	R\$ 200,00
BROCHA	UND	16	R\$	14,50	R\$ 232,00
CAL HIDRACOR	UND	750	R\$	6,50	R\$ 4.875,00
LONA	UND	6	R\$	900,00	R\$ 5.400,00
MOTO SERRA	UND	1	R\$	1.850,00	R\$ 1.850,00
ROÇADEIRA MECÂNICA	UND	3	R\$	2.950,00	R\$ 8.850,00
TOTAL					R\$ 43.199,40
CUSTO MENSAL					R\$ 3.599,95

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



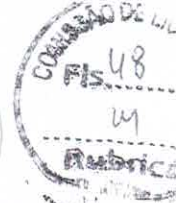
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Infraestrutura



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO - MENSALISTA
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	2,50%
A5	SEBRAE	0,20%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL	36,80%
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,69%
B4	13º SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,08%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL	16,84%
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	4,28%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	3,36%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36%
C	TOTAL	11,03%
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,38%
D	TOTAL	6,58%

Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2
Avenida Francisco França Cambráia, n.º 163, Bairro Centro - CEP 63.600-000
seinfra@hotmai.com

Jurafrez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



BDI			
ITEM	SIGLAS	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI ADOTADO
1.0	AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
		TAXA DE RATEIO = $DMCA \times FMO \times N \times 100$	
		$FMCA \times CDTO$	
		DMAC - DESPESA MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
		FMO - FATURAMENTO MENSAL DA OBRA	
		PI - PRAZO EM MESES	
		FMAC - FATURAMENTO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2.0	DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%
3.0	R	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,86%
4.0	I	PIS, COFINS E ISS	8,65%
		PIS - PROGRAMA DE INTERGAÇÃO SOCIAL	
		COFINS - FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
		ISS	
5.0	L	LUCRO	6,80%
TAXA DO BDI			25,00%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = BDI (\%) = \frac{((1+(AC + S + R + G)) \times (1+DF)) \times (1+L))}{(1- I)} - 1 \times 100$			
LEGENDA:			
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
S = SEGUROS			
R = RISCO			
G = GARANTIA			
L = LUCRO			
I = IMPOSTOS			
DF = DESPESAS FINANCEIRAS			

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3231-D



QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS A SEREM
REALIZADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M ³	UND.	1,00	R\$ 15.862,67
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DE 8 M ³	UND.	2,00	R\$ 26.758,67
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 06 M ³	UND.	1,00	R\$ 8.913,76
06	LOCAÇÃO DE UMA MOTO	UND.	1,00	R\$ 645,46
07	MÃO DE OBRA GARI COLETOR	UND.	11,00	R\$ 31.025,34
08	MÃO DE OBRA GARI DIVERSOS	UND.	28,00	R\$ 68.426,31
09	MÃO DE OBRA MOTORISTA	UND.	4,00	R\$ 14.063,08
10	MÃO DE OBRA ADMINISTRAÇÃO	UND.	3,00	R\$ 17.543,79
11	CUSTO FERRAMENTAS	MÊS	1,00	R\$ 3.599,95
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 186.839,03
VALOR TOTAL C/BDI (25%)				R\$ 233.548,79
VALOR TOTAL (12 MESES)				R\$ 2.802.585,48

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO GLOBAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M ³	UND.	1,00	
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DE 8 M ³	UND.	2,00	
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 06 M ³	UND.	1,00	
06	LOCAÇÃO DE UMA MOTO	UND.	1,00	
07	MÃO DE OBRA GARI COLETOR	UND.	11,00	
08	MÃO DE OBRA GARI DIVERSOS	UND.	28,00	
09	MÃO DE OBRA MOTORISTA	UND.	4,00	
10	MÃO DE OBRA ADMINISTRAÇÃO	UND.	3,00	
11	CUSTO FERRAMENTAS	MÊS	1,00	
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL C/BDI (25%)				
VALOR TOTAL (12 MESES)				

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-0



ATENDIMENTOS DE COLETA DA SEDE E DISTRITOS

O serviço de coleta de resíduos atende a sede do município em dias alternados e o centro comercial com frequência diária. No período diurno que se inicia as 6:30 as 11:30h e de 13:30 as 16:30.

SERVIÇO DE COLETA DA SEDE DO MUNICÍPIO

ZONA GERADORA DE RESÍDUOS	BAIRRO	DIA
ZGL - A	Caracará	2ª, 4ª e 6ª
	Alto São José	2ª, 4ª e 6ª
	Alto da Esperança	2ª, 4ª e 6ª
	Centro	2ª, 4ª e 6ª
	Centro Comercial	2ª a Domingo
	Barra do Patu	2ª, 4ª e 6ª
	Pavãozinho	2ª, 4ª e 6ª
	Brasília	2ª, 4ª e 6ª
	Cruzeiro	2ª, 4ª e 6ª
	Conjunto COHAB	3ª e 5ª
Planalto	3ª e 5ª	

O sistema de coleta de resíduos dos distritos atende os distritos e algumas localidades sendo que a frequência é variável, devido a distância percorrida e as formas de manejo de coleta.

SERVIÇO DE COLETA DOS DISTRITOS

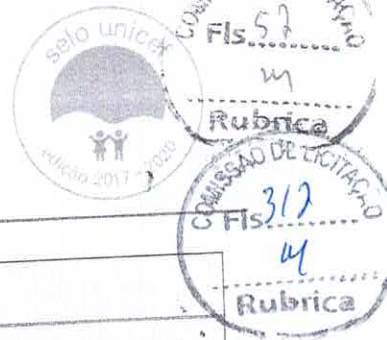
ZONA GERADORA DE RESÍDUOS	BAIRRO	DIA
ZGL - DISTRITOS	Codiá	Quinta-feira
	Bomfim	Terça-Feira
	Eng. José Lopes	Quinta-feira
	São Joaquim Salgado	Quinta-feira



FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO POR ZONA GERADORA DE LIXO - ZGL

ZGL A		
BAIRRO CARCARÁ		
ITEM	NOME DA RUA	FREQUENCIA
01	21 de Abril	02 X Semana
02	Alfredo Martins	02 X Semana
03	Alfredo Vieira do Nascimento	02 X Semana
04	Capistrano de Abreu	02 X Semana
05	João Fernandes Vieira	02 X Semana
06	João Pitombeira	02 X Semana
07	Joaquim Luiz dos Santos	02 X Semana
08	José Américo	02 X Semana
09	José Benigno Soares	02 X Semana
10	José Clemente	02 X Semana
11	Luiz Mauricio da Silva	02 X Semana
12	Pedro	02 X Semana
13	Pedro II	02 X Semana
14	Princesa Izabel	02 X Semana
15	Projetada A	02 X Semana
16	Raimunda Clemente de Holanda	02 X Semana
17	Severino Alves da Costa	02 X Semana
18	Trilho	02 X Semana

Juarez Francisco de Sousa
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D



ZGL A		
BAIRRO ALTO SÃO JOSÉ		
ITEM	NOME DA RUA	FREQUENCIA
01	Alfredo Martins	02 X Semana
02	Princesa Izabel	02 X Semana
03	21 de Abril	02 X Semana
04	Joaquim Luiz dos Santos	02 X Semana

ZGL A		
BAIRRO ALTO DA ESPERANÇA		
ITEM	NOME DA RUA	FREQUENCIA
01	10 de Agosto	02 X Semana
02	Cirdes Borges	02 X Semana
03	Padre Joacir Cavalcante	02 X Semana
04	Quintinho Cunha	02 X Semana
05	Prf. ^a Maria Ermínia	02 X Semana
06	Liberalino Teixeira Lima	02 X Semana
07	Rua da Liberdade	02 X Semana

ZGL A		
BAIRRO CENTRO		
ITEM	NOME DA RUA	FREQUENCIA
01	Francisco Cambraia	Segunda a Domingo
02	Francisco Magalhães	Segunda a Domingo
03	Carlos Jereissati	Segunda a Domingo
04	Joaquim Ferreira Magalhães	Diária
05	Manoel Soares	Diária
06	Aderaldo Mano	Diária
07	Eladio Magalhães	Diária
08	José Juca Bezerra	Diária
09	José Carlos Sampaio	Diária
10	Prof. Agostinho Albes Bezerra	Diária
11	Vereador José Dorgival Clementino	Diária
12	Leonel Vale	Diária
13	Marciolino Gomes de Freitas	Diária



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Infraestrutura



COMISSÃO DE
Fis. 53
Rubrica

14	Abílio Gurgel	Diária
15	Dr. Adonias Mano de Carvalho	Diária

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 313
4
Rubrica

ZGL A		
BAIRRO BARRA DO PATU		
ITEM	NOME DA RUA	FREQUENCIA
01	Antônio P. de Carvalho	2 X Semana
02	Francisco da Chagas Cambraia	2 X Semana
03	Samuel Cambraia	2 X Semana

ZGL A		
BAIRRO PAVAOZINHO		
ITEM	NOME DA RUA	FREQUENCIA
01	Ana Franco Nascimento	2 X Semana
02	Vicente Esmeralda	2 X Semana
03	José Vitorino do Nascimento	2 X Semana
04	Leonor cambraia	2 X Semana
05	São Francisco	2 X Semana
06	Alto São Francisco	2 X Semana
07	Vila Teles	2 X Semana
08	Germiniano Vitoriano de Oliveira	2 X Semana
09	Tv Antonio Vieira Sá	2 X Semana

ZGL A		
BAIRRO BRASILIA		
ITEM	NOME DA RUA	FREQUENCIA
01	Aurélio Vitoriano de Oliveira	2 X Semana
02	Antonio Mano de Carvalho	2 X Semana
03	Adalberto Mano de Carvalho	2 X Semana
04	Francisco Leandro	2 X Semana
05	Padre Lino Aderaldo	2 X Semana
06	Tv Eladio Magalhães	2 X Semana

ZGL A		
BAIRRO CRUZEIRO		
ITEM	NOME DA RUA	FREQUENCIA
01	Alto Cruzeiro	2 X Semana



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Infraestrutura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 54
M
Rubrica

ZGL A		
BAIRRO CONJUNTO COHAB		
ITEM	NOME DA RUA	FREQUENCIA
01	Conjunto Habitacional COHAB	2 X Semana
02	Vila Nove	2 X Semana
03	Planalto	2 X Semana

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 314
Rubrica

Juarez Frutuoso
Engenheiro Civil
CRETA/CE 9201-D

Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
Avenida Francisco França Cambraia, n.º 163, Bairro Centro – CEP 63.600-000
scinframpsp@hotmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 55
M
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 315
M
Rubrica

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CÁLCULO DE ÓLEO DIESEL COMPACTADOR		
KM DIÁRIO		120,00
Nº DE DIAS		26,00
KM MENSAL		3.120,00
KM/L		2,50
L/MÊS		1.248,00
VLR. ÓLEO DIESEL (R\$)	R\$	4,40
VLR/MÊS	R\$	5.491,20

CÁLCULO DO ÓLEO DIESEL CAÇAMBA 8 M³		
KM DIÁRIO		130,00
Nº DE DIAS		26,00
KM MENSAL		3.380,00
KM/L		2,50
L/MÊS		1.352,00
VLR. ÓLEO DIESEL (R\$)	R\$	4,40
VLR/MÊS	R\$	5.948,80

CÁLCULO DO ÓLEO DIESEL CAÇAMBA 6 M³		
KM DIÁRIO		100,00
Nº DE DIAS		26,00
KM MENSAL		2.600,00
KM/L		2,50
L/MÊS		1.040,00
VLR. ÓLEO DIESEL (R\$)	R\$	4,40
VLR/MÊS	R\$	4.576,00

CÁLCULO DO COMBUSTÍVEL MOTO		
KM DIÁRIO		70,00
Nº DE DIAS		26,00
KM MENSAL		1.820,00
KM/L		25,00
L/MÊS		72,80
VLR. GASOLINA (R\$)	R\$	5,41
VLR/MÊS	R\$	393,85

CÁLCULO TRIBUTOS COMPACTADOR		
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$
IPVA	ANO	R\$ 10.850,00
SEGURO OBRIGATÓRIO LICENCIAMENTO	ANO	R\$ 5,78
EXPEDIÇÃO DE CRV/CRLV	ANO	R\$ 134,69
TOTAL	ANO	R\$ 22,45
TOTAL	ANO	R\$ 11.012,92
TOTAL	MENSAL	R\$ 917,74

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3201-D

LUBRIFICANTES (ÓLEOS, GRAXAS E FILTROS) - COMPACTADOR			
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	TOTAL MENSAL
ÓLEO CÁRTER	R\$ 280,00	0,62	R\$ 174,72

A

ÓLEO CX MUD. / DIFER. E HIDRÁULICO	R\$	320,00	0,12	R\$	39,94
GRAXA	R\$	150,00	3,12	R\$	468,00
FILTROS	20% DOS GASTOS COM OS DEMAIS		20%	R\$	136,53
TOTAL				R\$	819,19

Fls. 56
M
39,94
DE LICITAÇÃO
Fls. 316
M
Rubrica

CÁLCULO PNEUS - COMPACTADOR			
VIDA ÚTIL DE PNEU - 40.000 KM			
DESCRIÇÃO	NOVOS	RECAPADOS	
QTDE KM MÊS	3.120,00	3.120,00	
VALOR PNEU	R\$ 1.900,00	R\$ 1.000,00	
CUSTO KM RODADO	R\$ 0,05	R\$ 0,03	
CUSTO MENSAL POR UNIDADE	R\$ 148,20	R\$ 78,00	
QTDE POR CAMINHÃO	6,00	4,00	
CUSTO POR CAMINHÃO	R\$ 889,20	R\$ 312,00	
CUSTO POR MÊS	R\$	1.201,20	

CÁLCULO UNIFORMES			
DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (MÊS)	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO
CAPA DE CHUVA	6,00	1,00	R\$ 55,00
CALÇA	4,00	2,00	R\$ 45,00
CAMISA	4,00	2,00	R\$ 55,00
BONÉ	4,00	1,00	R\$ 20,00
BOTINA	6,00	1,00	R\$ 55,00
COLETE REFLEXIVO	2,00	1,00	R\$ 47,00
LUVAS DE SEGURANÇA	0,25	1,00	R\$ 20,00
PROTETOR SOLAR	2,00	1,00	R\$ 45,00
TOTAL			
TOTAL MENSAL GARI			
TOTAL MENSAL MOTORISTA			

CUSTOS DOS COLETORES, MOTORISTAS				
DISCRIMINAÇÃO	GARIS		MOTORISTA	
	GARI COLETOR	GARI DIVERSOS	MOTORISTA	
SALÁRIO	R\$ 1.099,82	R\$ 1.099,82	R\$ 1.671,34	
ADIC. INSALUBRIDADE	R\$ 439,93	R\$ 219,96	R\$ 334,27	
TOTAL	R\$ 1.539,75	R\$ 1.319,78	R\$ 2.005,61	
ENCARGO	R\$ 1.097,07	R\$ 940,35	R\$ 1.429,00	
TOTAL COM ENCARGOS	R\$ 2.636,82	R\$ 2.260,13	R\$ 3.434,60	
UNIFORMES	R\$ 183,67	R\$ 183,67	R\$ 81,17	
TOTAL POR FUNCIONÁRIOS	R\$ 2.820,49	R\$ 2.443,80	R\$ 3.515,77	
QTDE DE FUNCIONÁRIOS	11,00	28,00	4,00	
TOTAL	R\$	99.451,65	R\$ 14.063,08	
TOTAL NO MÊS	R\$			

CÁLCULO DE FERRAMENTAS			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO
PÁ	UND	60	R\$ 32,00
VASSOURÃO	UND	240	R\$ 22,00
CONE	UND	20	R\$ 50,00

Juarez
Engenharia
CREA/CE 0281-D

FOICE	UND	12	R\$	29,50
CISCADOR	UND	24	R\$	24,10
ENXADAS	UND	24	R\$	25,00
CARRINHO DE MÃO	UND	3	R\$	180,00
LUTOCAR (CARRO DE VARRIÇÃO)	UND	14	R\$	450,00
SACOLAS PLÁSTICAS	UND	8000	R\$	0,30
CHIBANCA	UND	4	R\$	40,00
ESCADA	UND	2	R\$	450,00
TESOURA DE PODA	UND	12	R\$	40,00
SERROTE DE PODA COM CABO	UND	4	R\$	320,00
BALDE PLÁSTICO	UND	8	R\$	25,00
BROCHA	UND	16	R\$	14,50
CAL HIDRACOR	UND	750	R\$	6,50
LONA	UND	6	R\$	900,00
MOTO SERRA	UND	1	R\$	1.850,00
ROÇADEIRA MECÂNICA	UND	3	R\$	2.950,00
TOTAL				
CUSTO MENSAL				

CUSTO CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12 M³		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ - CUSTO
VLR. UNITÁRIO	UND.	R\$ 310.000,00
VIDA ÚTIL	MÊS	120,00
TOTAL MÊS	KM	3120,00
TOTAL ÓLEO DIESEL	MÊS	R\$ 5.491,20
IMPOSTOS E SEGURO	MÊS	R\$ 917,74
LUBRIFICANTES	MÊS	R\$ 819,19
PNEUS	MÊS	R\$ 1.201,20
DEPRECIACÃO	MÊS	R\$ 3.100,00
MANUTENÇÃO	MÊS	R\$ 4.133,33
LAVAGEM E DESINFECÇÃO	MÊS	R\$ 200,00
TOTAL	MÊS	R\$ 15.862,67
Nº CAMINHÃO ACOPLADOS	UND.	1,00
TOTAL	MÊS	R\$ 15.862,67

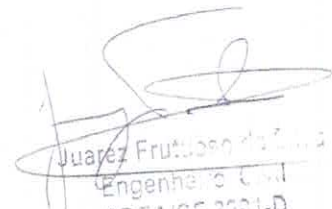
CUSTO CAMINHÃO CAÇAMBA DE 8 M³		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ - CUSTO
VLR. UNITÁRIO	UND.	R\$ 180.000,00
VIDA ÚTIL	MÊS	120,00
TOTAL MÊS	KM	3380,00
TOTAL ÓLEO DIESEL	MÊS	R\$ 5.948,80
IMPOSTOS E SEGURO	MÊS	R\$ 917,74
LUBRIFICANTES	MÊS	R\$ 861,49
PNEUS	MÊS	R\$ 1.301,30
DEPRECIACÃO E REM. DE INVESTIMENTO	MÊS	R\$ 1.800,00
MANUTENÇÃO	MÊS	R\$ 2.400,00
LAVAGEM E DESINFECÇÃO	MÊS	R\$ 150,00
TOTAL	MÊS	R\$ 13.379,34
Nº CAMINHÃO ACOPLADOS	UND.	2,00
TOTAL	MÊS	R\$ 26.758,67


 Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 0281-D

CUSTO CAMINHÃO CAÇAMBA DE 06 M ³		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ - CUSTO
VLR. UNITÁRIO	UND.	R\$ 110.000,00
VIDA ÚTIL	MÊS	120,00
TOTAL MÊS	KM	2600,00
TOTAL ÓLEO DIESEL	MÊS	R\$ 4.576,00
IMPOSTOS E SEGURO	MÊS	R\$ 334,41
LUBRIFICANTES	MÊS	R\$ 662,69
PNEUS	MÊS	R\$ 624,00
DEPRECIÇÃO E REM. DE INVESTIMENTO	MÊS	R\$ 1.100,00
MANUTENÇÃO	MÊS	R\$ 1.466,67
LAVAGEM E DESINFECÇÃO	MÊS	R\$ 150,00
TOTAL	MÊS	R\$ 8.913,76
Nº CAMINHÃO ACOPLADOS	UND.	1,00
TOTAL	MÊS	R\$ 8.913,76



CUSTO MOTO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ - CUSTO
VLR. UNITÁRIO	UND.	R\$ 8.000,00
VIDA ÚTIL	MÊS	120,00
TOTAL MÊS	KM	1820,00
TOTAL COMBUSTÍVEL	MÊS	R\$ 393,85
IMPOSTOS E SEGURO	MÊS	R\$ 26,91
LUBRIFICANTES	MÊS	R\$ 15,29
PNEUS	MÊS	R\$ 22,75
DEPRECIÇÃO E REM. DE INVESTIMENTO	MÊS	R\$ 80,00
MANUTENÇÃO	MÊS	R\$ 106,67
TOTAL	MÊS	R\$ 645,46
Nº MOTOS	UND.	1,00
TOTAL	MÊS	R\$ 645,46


 Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D



Juarez Fru...
Engenheiro Civil
CREATCE 3201-D

CÁLCULO TRIBUTOS CAÇAMBA 8 M ³		
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$
IPVA	ANO	R\$ 6.300,00
SEGURO OBRIGATÓRIO	ANO	R\$ 5,78
LICENCIAMENTO	ANO	R\$ 134,69
EXPEDIÇÃO DE CRV/CRLV	ANO	R\$ 22,45
TOTAL	ANO	R\$ 6.462,92
TOTAL	MENSAL	R\$ 538,58

LUBRIFICANTES (ÓLEOS, GRAXAS E FILTROS) - CAÇAMBA		
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE
ÓLEO CÁRTER	R\$ 280,00	0,68

[Handwritten signature]

ÓLEO CX MUD. / DIFER. E HIDRÁULICO	R\$	320,00	0,07
GRAXA	R\$	150,00	3,38
FILTROS	20% DOS GASTOS COM OS DEMAIS		20%
TOTAL			

Fls 60
M
Rubrica

CÁLCULO PNEUS - CAÇAMBA 8 M ³			
VIDA ÚTIL DE PNEU - 40.000 KM			
DESCRIÇÃO	NOVOS		RECAPADOS
QTDE KM MÊS		3.380,00	3.380,00
VALOR PNEU	R\$	1.900,00	R\$ 1.000,00
CUSTO KM RODADO	R\$	0,05	R\$ 0,03
CUSTO MENSAL POR UNIDA	R\$	160,55	R\$ 84,50
QTDE POR CAMINHÃO		6,00	4,00
CUSTO POR CAMINHÃO	R\$	963,30	R\$ 338,00
CUSTO POR MÊS	R\$		1.301,30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 320
M
Rubrica

R\$ PARCIAL	
R\$	110,00
R\$	270,00
R\$	330,00
R\$	60,00
R\$	110,00
R\$	94,00
R\$	960,00
R\$	270,00
R\$	2.204,00
R\$	183,67
R\$	81,17

E ADMINISTRAÇÃO					
		ADMINISTRATIVA		ENGENHEIRO	
COORDENADOR		SECRETÁRIA			
R\$	2.750,00	R\$	1.224,55	R\$	6.270,00
R\$	-	R\$	-	R\$	-
R\$	2.750,00	R\$	1.224,55	R\$	6.270,00
R\$	1.959,38	R\$	872,49	R\$	4.467,38
R\$	4.709,38	R\$	2.097,04	R\$	10.737,38
R\$	-	R\$	-	R\$	-
R\$	4.709,38	R\$	2.097,04	R\$	10.737,38
	1,00		1,00		1,00
				17.543,79	
R\$				131.058,52	

R\$ PARCIAL	
R\$	1.920,00
R\$	5.280,00
R\$	1.000,00

[Handwritten Signature]
Júarez Frutuoso de Souza
Engenheiro Civil
CREA/CE 0281-D

[Handwritten Signature]

R\$	354,00
R\$	578,40
R\$	600,00
R\$	540,00
R\$	6.300,00
R\$	2.400,00
R\$	160,00
R\$	900,00
R\$	480,00
R\$	1.280,00
R\$	200,00
R\$	232,00
R\$	4.875,00
R\$	5.400,00
R\$	1.850,00
R\$	8.850,00
R\$	43.199,40
R\$	3.599,95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 61
M
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 321
M
Rubrica

Juarez Freitas, S.A.
Engenharia Civil
CPLA/CE 0201-D

(Handwritten mark)



CÁLCULO TRIBUTOS CAÇAMBA 6 M³			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$	
IPVA	ANO	R\$	3.850,00
SEGURO OBRIGATÓRIO	ANO	R\$	5,78
LICENCIAMENTO	ANO	R\$	134,69
EXPEDIÇÃO DE CRV/CRLV	ANO	R\$	22,45
TOTAL	ANO	R\$	4.012,92
TOTAL	MENSAL	R\$	334,41

8 M³	
TOTAL MENSAL	
R\$	189,28

LUBRIFICANTES (ÓLEOS, GRAXAS E FIL)	
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
ÓLEO CARTER	R\$ 280,00

R\$	21,63
R\$	507,00
R\$	143,58
R\$	861,49

ÓLEO CX MUD. / DIFER. E HIDRÁULICO	R\$ 320,00
GRAXA	R\$ 150,00
FILTROS	20% DOS GASTOS COM OS DEMAIS
TOTAL	

CÁLCULO PNEUS - CAÇAMBA 6 M³			
VIDA ÚTIL DE PNEU - 40.000 KM			
DESCRIÇÃO	NOVOS		RECAPADOS
QTDE KM MÊS	2.600,00		2.600,00
VALOR PNEU	R\$ 1.900,00	R\$	1.000,00
CUSTO KM RODADO	R\$ 0,05	R\$	0,03
CUSTO MENSAL POR UNIDA	R\$ 123,50	R\$	65,00
QTDE POR CAMINHÃO	4,00		2,00
CUSTO POR CAMINHÃO	R\$ 494,00	R\$	130,00
CUSTO POR MÊS	R\$		624,00

Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 0231-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 63
14
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 323
14
Rubrica

CÁLCULO TRIBUTOS MOTO		
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$
IPVA	ANO	R\$ 160,00
SEGURO OBRIGATORIO	ANO	R\$ 5,78
LICENCIAMENTO	ANO	R\$ 134,69
EXPEDIÇÃO DE CRV/CRLV	ANO	R\$ 22,45
TOTAL	ANO	R\$ 322,92
TOTAL	MENSAL	R\$ 26,91

TROS) - CAÇAMBA 6 M ³	
COEFICIENTE	TOTAL MENSAL
0,52	R\$ 145,60

10 - LUBI
DESCRIÇÃO
ÓLEO CÁRTER

0,05	R\$	16,64
2,60	R\$	390,00
20%	R\$	110,45
		662,69

FILTROS

CÁLCULO PNEUS	
VIDA ÚTIL DE PNEU - 40.000 KM	
DESCRIÇÃO	NOVOS
QTDE KM MÊS	1.820,00
VALOR PNEU	R\$ 250,00
CUSTO KM RODADO	R\$ 0,01
CUSTO MENSAL POR UNIDADE	R\$ 11,38
QTDE POR MOTO	2,00
CUSTO POR MOTO	R\$ 22,75
CUSTO POR MÊS	R\$ 22,75

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 64
M
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 324
M
Rubrica

LUBRIFICANTES (ÓLEOS, GRAXAS E FILTROS)			
VALOR UNITÁRIO		COEFICIENTE	TOTAL MENSAL
R\$	35,00	0,36	R\$ 12,74

20% DOS GASTOS COM OS DEMAIS	20%	R\$	2,55
TOTAL		R\$	15,29

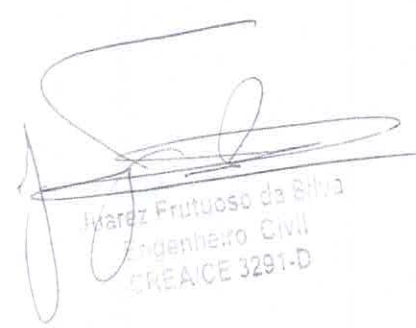
Juarez Frutuoso
Engenheiro Civil
CRECA/CE 3001-D

[Handwritten signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M ³	UND.	1,00	R\$ 15.862,67
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DE 8 M ³	UND.	2,00	R\$ 26.758,67
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 06 M ³	UND.	1,00	R\$ 8.913,76
06	LOCAÇÃO DE UMA MOTO	UND.	1,00	R\$ 649,46
07	MÃO DE OBRA GARI COLETOR	UND.	11,00	R\$ 31.025,34
08	MÃO DE OBRA GARI DIVERSOS	UND.	28,00	R\$ 68.426,31
09	MÃO DE OBRA MOTORISTA	UND.	4,00	R\$ 14.063,08
10	MÃO DE OBRA ADMINISTRAÇÃO	UND.	3,00	R\$ 17.543,79
11	CUSTO FERRAMENTAS	MÊS	1,00	R\$ 3.599,95
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 186.839,03
VALOR TOTAL C/BDI (25%)				R\$ 233.548,79
VALOR TOTAL (12 MESES)				R\$ 2.802.585,48

Comissão de Licitação
 Fls. 65
 M
 Rubrica
 Comissão de Licitação
 Fls. 325
 M
 Rubrica


 Ivarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D

a

Fls. 06
4
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 326
Rubrica
Jularez Filho
Engenheiro
CREA/CE 033374-1

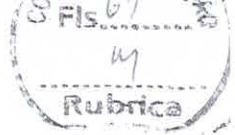
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO - MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS		20,00%
A2	SESI		1,50%
A3	SENAI		1,00%
A4	INCRA		2,50%
A5	SEBRAE		0,20%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,60%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00%
A8	FGTS		8,00%
A9	SECONCI		0,00%
A	TOTAL		36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		NÃO INCIDE
B2	FERIADOS		NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE		0,69%
B4	13º SALÁRIO		8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS		NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS		7,08%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03%
B	TOTAL		16,84%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO		4,28%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,10%
C3	FÉRIAS IDENIZADAS		3,36%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		2,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,36%
C	TOTAL		11,03%
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		6,20%

[Handwritten signature]

D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%
D	TOTAL	6,58%

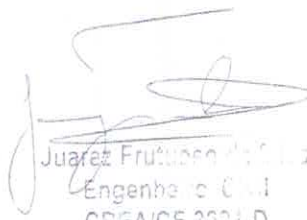

 Juaraz Frutuoso de Sá
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D





BDI			
ITEM	SIGLAS	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI ADOTADO
1.0	AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
		TAXA DE RATEIO = $DMCA \times FMO \times N \times 100$	
		$FMCA \times CDTO$	
		DMAC - DESPESA MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
		FMO - FATURAMENTO MENSAL DA OBRA	
		PI - PRAZO EM MESES	
		FMAC - FATURAMENTO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2.0	DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%
3.0	R	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,86%
4.0	I	PIS, COFINS E ISS	8,65%
		PIS - PROGRAMA DE INTERGAÇÃO SOCIAL	
		COFINS - FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
		ISS	
5.0	L	LUCRO	6,80%
TAXA DO BDI			25,00%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = BDI (\%) = \frac{((1+(AC + S + R + G)) \times (1+DF) \times (1+L)) - 1}{(1-I)} \times 100$			
LEGENDA:			
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
S = SEGUROS			
R = RISCO			
G = GARANTIA			
L = LUCRO			
I = IMPOSTOS			
DF = DESPESAS FINANCEIRAS			




 Juarez Frutuoso
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3231-D



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	30	%	60	%	90	%	120
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	R\$ 2.802.585,48	8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79
TOTAL SIMPLES		8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79
TOTAL ACUMULADO		8,33%	233.548,79	16,67%	467.097,58	25,00%	700.646,37	33,33%	934.195,16

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	150	%	180	%	210	%	240
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79
TOTAL SIMPLES		8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79
TOTAL ACUMULADO		41,67%	1.167.743,95	50,00%	1.401.292,74	58,33%	1.634.841,53	66,67%	1.868.390,32

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	270	%	300	%	330	%	360
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79
TOTAL SIMPLES		8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79	8,33%	233.548,79
TOTAL ACUMULADO		75,00%	2.101.939,11	83,33%	2.335.487,90	91,67%	2.569.036,69	100,00%	2.802.585,48

Juarez Frutoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3291-D



MUNICÍPIO	VOLUME DE LIXO TRANSPORTADO AO ATERRO M3/DIA	KG/HAB DIA
SENADOR POMPEU	61,72	0,739

Fls. 10
M
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 330
M
Rubrica

POPULAÇÃO (2020)
25.456

TIPO DE RESÍDUO	POPULAÇÃO (HAB)	TAXA PER CAPITA (KG/HAB/DIA)	TOTAL (TON/DIA)
RESÍDUOS DOMICILIARES	25.456	0,870	22,15
RESÍDUOS VOLUMOSOS		0,425	18,03
RESÍDUOS DE PODA		0,150	3,82

TIPO DE RESÍDUO	VEÍCULO	CAPACIDADE (M³)	CAPACIDADE (TON)
RESÍDUOS DOMICILIARES	COMPACTADOR	12,00	3,24
	CAÇAMBA	8,00	2,16
TOTAL			

TIPO DE RESÍDUO	VEÍCULO	CAPACIDADE (M³)	CAPACIDADE (TON)
RESÍDUOS VOLUMOSOS	CAÇAMBA	8,00	8,00

TIPO DE RESÍDUO	VEÍCULO	CAPACIDADE (M³)	CAPACIDADE (TON)
RESÍDUOS DE PODA	CAÇAMBA	6,00	3,00

Faixa de população (habitantes)	Total resíduo urbano
De 795 a 2.000	0,72
De 2.001 a 5.000	0,72
De 5.001 a 10.000	0,72
De 10.001 a 20.000	0,87


Juarez Prudenciano
Engenheiro Civil
CREA/CE 0201-D

(Handwritten signature)

De 20.001 a 50.000	0,87
De 50.001 a 100.000	1,01
De 100.001 a 150.000	1,09
De 150.001 a 250.000	1,23
De 250.001 a 500.000	1,30
De 500.001 a 750.000	1,52
De 750.001 a 1.000.000	1,74
De 1.000.001 a 1.500.000	1,95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 71
M
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 331
M
Rubrica


 Atarex Engenharia e Projetos Ltda
 Engenharia e Projetos
 CREA/CE 0201-D



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 72
M
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 332
M
Rubrica

DISTRITOS
Senador Pompeu
Bomfim
Codiá
Engenheiro José Lopes
São Joaquim do Salgado

PESO ESPECÍFICO (TON/M³)	TOTAL M³/DIA
0,27	82,02
1,00	18,03
0,50	7,64

FATOR DE COMPACTAÇÃO	CAPACIDADE POR IDA AO ATERRO	2 IDAS AO ATERRO/DIA
01:03	9,72	19,44
01:01	2,16	4,32
		23,76

FATOR DE COMPACTAÇÃO	CAPACIDADE POR IDA AO ATERRO	2 IDAS AO ATERRO/DIA
01:01	8,00	16,00

FATOR DE COMPACTAÇÃO	CAPACIDADE POR IDA AO ATERRO	2 IDAS AO ATERRO/DIA
01:01	3,00	6,00

Juarez Brito
Engenheiro Civil
CREA/CE 5131-D

DISTÂNCIA EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO (Km)	ANO DE CRIAÇÃO
0	1896
20	1987
18	1987
15	1951
45	1951

COMISSÃO DE LIC.
Fis. 73
M
Rubrica

COMISSÃO DE LIC.
Fis. 333
M
Rubrica

Juarez Frutuoso
Engenheiro Civil
CREA DE 3261-D

(Handwritten mark)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210737954

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0605885443

Registro: 3291D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**
AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Complemento:

Cidade: **Senador Pompeu**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

Nº: **S/Nº**

CEP: 63600000

Contrato: **SI-DL004/2020-01**

Celebrado em: **15/04/2020**

Valor: **R\$ 2.600,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Complemento:

Cidade: **Senador Pompeu**

Data de Início: **01/10/2020**

Previsão de término: **13/01/2021**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Nº: **S/Nº**

CEP: 63600000

Coordenadas Geográficas: **-5.588963, -39.372879**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade
1,00

Unidade
a

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1,00

a

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

a

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1,00

a

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO VALOR TOTAL DE \$2.802.623,94, NO MUNICÍPIO DE SENADOR DE POMPEU - CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA - CPF: 058.356.903-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CNPJ:
07.728.421/0001-82**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **13/01/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214449677**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CYzw6
Impresso em: 14/01/2021 às 11:27:14 por: ip: 187.19.228.191

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º <CONTRATO>

O **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.683.956/0001-84, com sede na Avenida Francisco França Cambraia, sn, Centro, Senador Pompeu/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a)**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o n.º <CNPJ>, com sede no endereço <END>, neste ato representada por <REPRESENTANTE>, inscrito no CPF sob o n.º <CPF>, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSCULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tombado sob o N.º **SI-CP001/2021**, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSCULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSCULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;



b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicada o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSCULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da ordem de serviço, findo o qual as obras e/ou serviços, deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSCULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE – RECURSOS ORDINARIOS**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
07.01	15.452.0336	2.046	1001000000	3.3.90.39.99

CLÁUSCULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos;

ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)





correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93:

7.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

7.3- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

7.4- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

M



CLÁUSCLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSCLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações

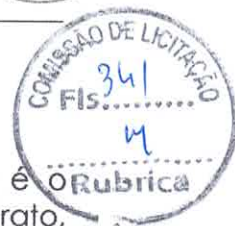


relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1-** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2-** O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 10.3-** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4-** A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 10.5-** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 10.6-** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 10.7-** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.8-** A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 10.9-** As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 10.10-** A fiscalização se efetivará no local do Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.
- 10.11-** O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para este fim, da seguinte forma:
- a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b)** Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.



CLÁUSCULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, é competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SENADOR POMPEU-CE, de de

CONTRATANTE:
<SECRETARIO>

CONTRATADA:
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

TESTEMUNHAS:

1. _____ NOME E CPF:

2. _____ NOME E CPF:





ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA



À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SI-CP001/2021**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VR. UNIT	VR. VR. TOTAL
01					
...					

VALOR TOTAL: R\$

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.



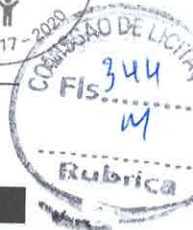
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2021

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2021** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



(data)

.....
(representante legal)





ANEXO V - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - **PMSP**, doravante assim designada.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado de, Endereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2021 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO).**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos **60 (SESSENTA) DIAS** da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da cidade de Senador Pompeu** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____